



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Luiz José Gomes Vasconcelos Sandra Malta Prata Lima	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly	Lean Antônio Ferreira de Araújo Maurício André Barros Pitta Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE REMOÇÃO Nº 01/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 2/2025, resolve REMOVER, por merecimento, a Dra. ELOÁ DE CARVALHO MELO, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância, para a Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de fevereiro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

* - Republicado

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 07 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00003472-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de cientificação do interessado.

Proc: 01.2024.00004600-0.

Interessado: Luciano Inojosa Moreira da Rocha.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 101-162, remetam os autos à douta Assessoria Técnica para adoção de medidas ulteriores.



Proc: 01.2025.00000003-9.

Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 53ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquite em seu acervo digital.

Proc: 02.2024.00009999-6.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc:02.2024.00010261-9.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 446, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2025.00000259-2.

Interessado: Núcleo de Gestão da Informação - NGI.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 169, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2025.00000404-6.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0064/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00000810-9.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00001113-6.

Interessado: Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.

Proc: 02.2025.00001199-1.

Interessado: Kleber Valadares Coelho Júnior.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a identidade de objeto com o contido nos autos do processo SAJ/MP nº06.2024.00000247-7, archive-se.

Proc: 02.2025.00001254-6.

Interessado: 16ª promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os autos à 16ª Promotoria de Justiça da Capital para as medidas ulteriores.

Proc: 02.2025.00001268-0.

Interessado: Rafael de Goes Brito.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os autos à 16ª Promotoria de Justiça da Capital, ressaltando que trata-se, em princípio, de resposta ao Proc. SAJMP nº. 02.2024.00010384-0.

Proc: 02.2025.00001273-5.

Interessado: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.



Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001277-9.
Interessado: Rafael de Goes Brito.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os autos à 16ª Promotoria de Justiça da Capital, ressaltando que trata-se, em princípio, de resposta ao Proc. SAJMP nº. 02.2024.00010384-0.

Proc: 02.2025.00001292-4.
Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001293-5.
Interessado: Promotoria de Justiça de Murici - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc:02.2025.00001317-8.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Registre-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00001319-0.
Interessado: MPE/AL NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001330-1.
Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Ao Setor de Auditoria Contábil para as medidas cabíveis.

GED n. 20.08.1470.0000038/2025-82.
Interessado: ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Tendo em vista o contido na informação do chefe de Gabinete, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

GED n. 20.08.1563.0000402/2024-17
Interessado: NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Tendo em vista a satisfação do pleito, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0004259/2024-35
Interessado: ALEX ALMEIDA SILVA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro o pedido de desistência do interessado, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0004259/2024-35
Interessado: JAMYL GONCALVES BARBOSA e outro.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações fornecidas pelos interessados, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público



Portarias

PORTARIA PGJ nº 78, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00000850-9, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares e Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do CAOP, para atuar conjuntamente com a 13ª Promotoria de Justiça da Capital, no Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000128-2, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes, ressalvando que o referido núcleo tem caráter de apoio e que o acompanhamento dos processos serão procedidos pelo Promotor de Justiça natural.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00001268-0
Interessado: Rafael de Goes Brito
Natureza: Protocolo Defesa NF 01.2024.00004412-3 / MP AL 02.2024.00010384-0
Assunto: Manifestação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001269-0
Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000101/2025-16, para providências.
Assunto: Ofício nº 62/2025/MPF/PR-AL/8º Ofício
Remetido para: Promotoria de Justiça de Maragogi

Processo: 02.2025.00001273-5
Interessado: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Natureza: URGENTE. Apresenta a Recomendação nº 02, de 05 de fevereiro de 2025 e solicita providências
Assunto: OFÍCIO Nº 38/2025/CIAMP/DDPR/SNDH/MDHC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001277-9
Interessado: Rafael de Goes Brito
Natureza: Protocolo SAJ-MP nº 02.2025.00001268-0 - Reiteração - Protocolo Defesa NF 01.2024.00004412-3 / MP AL 02.2024.00010384-0
Assunto: Manifestação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001276-8
Interessado: Alagoas Previdência
Natureza: Encaminha PROCESSO E:04799.0000007759/2024 para providências.
Assunto: Ofício Ref. PROCESSO E:04799.0000007759/2024
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2025.00001284-6
Interessado: Patrick de Almeida Silva



Natureza: Requerimento de TAC. Evento: AFTER DO PTK
Assunto: Requerimento de TAC.
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2025.00001293-5
Interessado: Promotoria de Justiça de Murici - MPAL
Natureza: Pedido de Cooperação para Ação Conjunta com 17ª Vara e GAECO
Assunto: Ofício nº 27/2025 – PJ/MPE
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001294-6
Interessado: Kleber Valadares Coelho Júnior
Natureza: Informação sobre o encaminhamento de PIC via SAJ para PGJ
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001296-8
Interessado: 2ª Vara de Delmiro Gouveia / Entorpecentes - TJAL
Natureza: Solicitação de informações referente ao processo nº 0700791-35.2018.8.02.0043/01 para os devidos fins.
Assunto: Ofício nº 1110/2025
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001306-7
Interessado: 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios - MPAL
Natureza: Solicitação de Apoio do NUCAP
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0006649/2025-88
Interessado: Dr. Vicente José Cavalcante Porciúcula – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo folga compensatória.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001602/2025-33
Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1332.0000218/2025-08
Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Art. 5º, do Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1359.0000184/2025-36
Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.



Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Art. 5º, do Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001610/2025-11

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Art. 5º, do Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001608/2025-65

Interessado: CAOP.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Art. 5º, do Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.0279.0000343/2025-12

Interessado: Victor Amorim de Almeida Rizzo - Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicitando gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1329.0000382/2025-87

Interessado: Wesley de Oliveira Cavalcante - Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1301.0000071/2025-77

Interessado: Patrik Rocha de Barros - Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006653/2025-77

Interessado: Daniel Bittencourt Moura - Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006654/2025-50

Interessado: Victor Hugo Lessa Pierre - Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando hora extraordinária.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1329.0000380/2025-44

Interessado: Wesley de Oliveira Cavalcante - Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando gratificação por substituição.

Despacho: Indefiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 07 de Fevereiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas



Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 49, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1293.000018/2025-76, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 341.024.424-72, matrícula nº 15036-3, 2 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.514,52 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Brasília-DF, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2025, para participar da 1ª Reunião Ordinária do CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 50, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001609/2025-38, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, Promotor de Justiça, ora Diretor do CAOP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.779.104-**, matrícula nº 55850-8, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 686,03 (seiscentos e oitenta e seis reais e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 968,55 (novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Ouro Branco e Maravilha – 8ª Região – Médio Sertão, no período de 24 a 26 de janeiro de 2025, para execução do projeto “MP – Conectado com você, perturbar o sossego alheio é escolha sua”, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5237 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO: 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 51, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001609/2025-38, RESOLVE conceder em favor do servidor NILTON SANTOS FERREIRA JÚNIOR, Assessor de Gabinete, portador do CPF nº ***.434.054-**, matrícula nº 8255119-7, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 480,22 (quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 51, de 07 de fevereiro de 2025, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 509,72 (quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Ouro Branco e Maravilha – 8ª Região – Médio Sertão, no período de 24 a 26 de janeiro de 2025, para execução do projeto “MP – Conectado com você, perturbar o sossego alheio é escolha sua”, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5237 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO: 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 52, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001610/2025-11, RESOLVE conceder em favor do servidor FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº ***.276.124-**, matrícula nº 8255076, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 480,22 (quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 51, de 07 de fevereiro de 2025, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 509,72 (quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Ouro Branco e Maravilha – 8ª Região – Médio Sertão, no período de 24 a 26 de janeiro de 2025, para execução do projeto “MP – Conectado com você, perturbar o sossego alheio é escolha sua”, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 53, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1359.0000184/2025-36, RESOLVE conceder em favor do militar ANDRÉ SILVA DOS SANTOS, Chefe da Assessoria Militar do Ministério Público, portador do CPF nº ***.827.514-**, matrícula nº *****, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 480,22 (quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 51, de 07 de fevereiro de 2025, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 509,72 (quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Ouro Branco e Maravilha – 8ª Região – Médio Sertão, no período de 24 a 26 de janeiro de 2025, para execução do projeto “MP – Conectado com você, perturbar o sossego alheio é escolha sua”, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 54, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000218/2025-08, RESOLVE conceder em favor do servidor RAFAEL FIRMINO DA SILVA, Assessor Administrativo do Ministério Público, portador do CPF nº ***.515.476-**, matrícula nº 8255419-6, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 480,22 (quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 51, de 07 de fevereiro de 2025, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 509,72 (quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Ouro Branco e Maravilha – 8ª Região – Médio Sertão, no período de 24 a 26 de janeiro de 2025, para execução do projeto “MP – Conectado com você, perturbar o sossego alheio é escolha sua”, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO: 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 55, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001602/2025-33, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº ***.925.514-**, matrícula nº 8256048, 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 488,84 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema e Delmiro Gouveia – 8ª e 9ª Região – Médio e Alto Sertão, no dia 03, e nos períodos de 06 a 07, 15 a 16, todos de janeiro de 2025, para participar acompanhar andamento de obra e realizar visita em casa de acolhimento, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 56, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001602/2025-33, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº ***.782.133-**, matrícula nº 8262934, 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 488,84 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema e Delmiro Gouveia – 8ª e 9ª Região – Médio e Alto Sertão, no dia 03, e nos períodos de 06 a 07, 15 a 16, todos de janeiro de 2025, para participar acompanhar andamento de obra e realizar visita em casa de acolhimento, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 57, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001602/2025-33, RESOLVE conceder em favor do servidor MIGUEL ÂNGELO GAMELEIRA VAZ JÚNIOR, Assessor Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº ***.254.504-**, matrícula nº 8255089-1, 1 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,50 (duzentos nove reais e cinquenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema e Delmiro Gouveia – 8ª e 9ª Região – Médio e Alto Sertão, no período de 06 a 07 de janeiro de 2025, para participar acompanhar andamento de obra, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 58, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001602/2025-33, RESOLVE conceder em favor da servidora TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº ***.777.334-**, matrícula nº 8255790-0, 1 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,50 (duzentos nove reais e cinquenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema e Delmiro Gouveia – 8ª e 9ª Região – Médio e Alto Sertão, no período de 06 a 07 de janeiro de 2025, para participar acompanhar andamento de obra e realizar visita em casa de acolhimento, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 horas, aconteceu a 43ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Marcos Méro, Isaac Sandes Dias, Maria Marluce Caldas Bezerra e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 42ª Reunião Ordinária de 2024, que restou aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente, destacando terem sido todos liberados aos Conselheiros com a devida antecedência, indagou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 052024000047675 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 022024000133701 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 022024000133812 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 022024000133845 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 022024000133978 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 022024000133989 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 052024000047831 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Tratamentos Para Transtornos do Espectro Autista - ECA Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 022024000134600 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 022024000134622 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 092024000012431 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Assunto: Dano Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 022024000135454 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 052024000048219 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 052024000048020 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 052024000048996 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Deixar de atender ao público ou interessados Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022024000136742 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 022024000136720 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022024000136620 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022024000135154 Origem: 50ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022024000136510 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Partindo aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, considerando terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência e não havendo deles quem desejasse realizar manifestação, em votação, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar o voto do



Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Na sequência, estão os mesmos listados seguidos da respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 20 Cadastro nº: 052024000022662 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmeares Assunto: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Cumprimento das obrigações constitucionais para a garantia do direito fundamental à educação. Adimplemento das pendências detectadas. Voto pela homologação da iniciativa funcional. Ordem: 21 Cadastro nº: 062022000003157 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: ANP- Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis/MASCARENHAS AUTO POSTO LTDA Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Venda de combustível fora das especificações normativas. Órgão de execução que ajuíza a demanda cabível em face da empresa infratora, nos termos da Lei nº 7.347/1985. Voto pela homologação. Ordem: 22 Cadastro nº: 062021000003153 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Fiscalização ambiental. Não conformidades na implantação de drenagem de águas pluviais na Bacia do Riacho do Silva, localizado neste Estado. Solução das mazelas. Voto pela homologação da iniciativa do órgão de execução. Ordem: 23 Cadastro nº: 062018000010257 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Eliezer de Almeida de Lima/Gerson Casado Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Disposição de resíduos sólidos em terreno particular. Atuação do órgão de execução. Realização das diligências necessárias. Solução da mazela ambiental noticiada. Voto pela homologação da iniciativa funcional. Ordem: 24 Cadastro nº: 062018000008430 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Representação. Notícia de inadimplemento contratual. Carência de atribuição do Ministério Público na hipótese. Suposta violação a direito patrimonial de natureza individual. Voto pela homologação da iniciativa funcional. Ordem: 25 Cadastro nº: 062019000001140 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Denúncia apócrifa. Mazelas no concurso público de 2012. Atuação do órgão de execução, com as diligências necessárias. Sanação das irregularidades detectadas no certame. Voto pela homologação da iniciativa funcional. Ordem: 26 Cadastro nº: 062019000008944 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Denúncia. Empreendimento imobiliário. Não fornecimento de informações sobre o término de uma obra. A recuperação judicial gera a perda do objeto do feito. Voto pela homologação. Ordem: 27 Cadastro nº: 062019000008144 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Paulo Jorge Santana/CAMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Quantidade de ferro nas canalizações de água das linhas subterrâneas da Rua Comendador José Geraldo da Silva, no bairro do Jacintinho. Atuação do órgão de execução. Diligências necessárias. Não constatação. Ausência de irregularidade na distribuição do valioso líquido, considerando as normas oficiais de potabilidade. Voto pela homologação da iniciativa funcional. Ordem: 28 Cadastro nº: 062022000005655 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Representação do Sindicato dos Bancários de Alagoas. Mau atendimento aos usuários na Agência Centro do Bradesco. Atuação do órgão de execução. Realização das diligências necessárias. Sanação das mazelas detectadas. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 29 Cadastro nº: 062023000002240 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Abuso de Poder Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Denúncia anônima consistente no pagamento irregular de abono aos servidores lotados no Hospital Geral do Estado. Não comprovação. Voto pela homologação. Ordem: 30 Cadastro nº: 062022000004478 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Finalidade. Elucidar a qualidade da prestação de serviço de operadora de plano de saúde. ANS. O cancelamento do registro da empresa gera a perda do objeto. Voto pela homologação da iniciativa funcional. Ordem: 31 Cadastro nº: 062021000002232 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Denúncia anônima de poluição atmosférica contra a Panificação Nossa Senhora da Piedade, situada na Rua Santos Pacheco, nº 308 - Centro. Órgão de execução que realiza as diligências necessárias. Encerramento das atividades comerciais da empresa infratora de normas ambientais, dando-se a perda do objeto do feito. Voto pela homologação da iniciativa funcional. Ordem: 32 Cadastro nº: 062019000008055 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Representação anônima. Mazelas ambientais. Dano ocorrido em comarca diversa. Encaminhamento de traslado do feito ao representante do Ministério Público dotado de atribuição. Manifesta a perda do objeto. Voto pela homologação da iniciativa funcional. Ordem: 33 Cadastro nº: 062019000007823 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Distribuição de medicamento neste Estado que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA impediu a comercialização. Órgão de execução que realiza as diligências necessárias. Adoção das medidas cabíveis no sentido de obstar a venda do fármaco. Voto pela homologação da iniciativa funcional. Ordem: 34 Cadastro nº: 022024000069647 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Elucidação das condições dos moradores da Grota do Andraújo, situada no bairro da Garça Torta. Atuação do órgão de execução. Solução das mazelas denunciadas. Melhorias introduzidas na localidade. Voto pela homologação da iniciativa funcional. Ordem: 35 Cadastro nº: 062019000006346 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal



Deodoro Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. GASTOS EXCESSIVOS COM PUBLICIDADE. NÃO CONFIRMAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 36 Cadastro nº: 062021000002487 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. CONJECTURADO RECEBIMENTO DE PROPINA POR EX-MAGISTRADO PARA LIBERAR MERCADORIAS APREENHIDAS. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO COMPROVADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 37 Cadastro nº: 062024000004353 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Partes: Ana Carolina Feitosa Lima/Hospital Regional Doutor Clodolfo Rodrigues de Melo Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS) Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REVELAÇÃO DE VÍNCULOS JURÍDICOS ENTRE O HOSPITAL REGIONAL LOCALIZADO EM SANTANA DO IPANEMA E EMPRESAS LIGADAS À PREFEITA LOCAL E AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE. NÃO COMPROVAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 38 Cadastro nº: 012024000052056 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: REEXAME NECESSÁRIO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. VIOLAÇÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR. VIOLAÇÃO AO DIREITO DA PESSOA IDOSA. PARTES ESTÃO LOCALIZADAS EM MACAPÁ/AP. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. Ordem: 39 Cadastro nº: 052024000040671 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Improbidade Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REEXAME NECESSÁRIO. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. REPRESENTAÇÃO. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL. MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 40 Cadastro nº: 132024000000178 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Parte: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 41 Cadastro nº: 132024000000189 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Parte: 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 42 Cadastro nº: 132024000000190 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Parte: 7º cargo da Procuradoria de Justiça Cível Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 43 Cadastro nº: 132024000000201 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Parte: 11º cargo da Procuradoria de Justiça Cível Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 44 Cadastro nº: 132024000000212 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Parte: 12º cargo da Procuradoria de Justiça Cível Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. O Presidente, solicitando a atenção de todos, passou a tratar do tema referente à Promoção por Merecimento para a 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância: EDITAL CSMP 2ª ENTRÂNCIA Nº 3/2024 - PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância: - Andrea de Andrade Teixeira; - Jheise de Fátima Lima da Gama; - Gustavo Arns da Silva Vasconcelos; - João de Sá Bomfim Filho; - Izelman Inácia da Silva; - Ana Cecília de Morais e Silva Dantas. Segundo o Presidente, não consta entendimento ainda acerca da existência de Acordo de Não Persecução Disciplinar em relação a candidatas habilitadas ao provimento. Considerando ser este tema o primeiro na história do Ministério Público de Alagoas, entende ser necessário amadurecer esta temática, pois há de se verificar quais são os efeitos decorrentes do Acordo de não Persecução Disciplinar. Pedindo vênias a todos para retirar de pauta para ser analisado no próximo ano para que o Conselho tenha uma deliberação uniforme e não especificamente ao caso desta data. O Conselheiro Sérgio Jucá disse que a retirada proposta pelo Presidente expressa a prudência e a cautela da Chefia do Ministério Público. Os demais Conselheiros acompanharam o entendimento. O Conselheiro Maurício Pitta expôs que, quando foi regulamentado o ato, faltaram perspectivas que só surgem no decorrer de situações como esta. Regular o caso evitará eventuais recursos, haja vista que um dos candidatos ainda cumpre o acordo, ainda não tendo encerrado. Analisar posteriormente ensejará uma decisão muito mais esclarecedora e coerente como o Ministério Público sempre tem pautado todos seus entendimentos. O CSMP deliberou, unanimemente, pela retirada de pauta do procedimento em questão. No que diz respeito ao EDITAL CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 6/2024 - PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância: - Lucas Sachsida Junqueira Carneiro; - Lídia Malta Prata Lima; - Leonardo Novaes Bastos; - Alex Almeida Silva; - Rodrigo Soares da Silva; - Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto; - Dênis Guimarães de Oliveira; - Ivaldo da Silva; - Lucas Schitini de Souza; - Guilherme Diamantaras de Figueiredo; destacou o Presidente estar o procedimento também regularmente instruído. Com a palavra, o Conselheiro Sérgio Jucá expôs que, observando a normativa de regência, especificamente a Lei Orgânica Nacional e a Lei que dispõe sobre o Ministério Público de Alagoas, destaca que dois candidatos figuraram em lista anterior, sendo eles Lucas Sachsida e Ivaldo da Silva, 13º e 16º na lista de antiguidade, respectivamente. Quanto ao terceiro nome, sufraga o da candidata Lídia Malta Prata. São três expoentes do Ministério Público, a exemplo dos demais, mas estes preenchem todos os requisitos. A Conselheira Kícia Cabral manifestou seus votos nos candidatos Ivaldo da Silva, Lucas Sachsida e Guilherme Diamantaras. A Conselheira Marluce Caldas afirmou que, observando a lista de antiguidade, figuram em lista anterior Lucas Sachsida e Ivaldo da Silva e estão no segundo quinto e a candidata Lídia Malta, também do segundo quinto. O Conselheiro Isaac Sandes votou nos candidatos Lucas Sachsida, Ivaldo da Silva e Lídia Malta. O Conselheiro Maurício Pitta expôs que vota em Lucas Sachsida e Ivaldo da Silva também por seus valores, pois preenchem todos os critérios de eficiência, produtividade, resolutividade, desempenho e presteza. Vota nestes e, também em decorrência dessa análise, na candidata Lídia Malta, mesmo



sem desprezar o trabalho dos demais candidatos. O Presidente expôs, considerando já haver densidade nos argumentos apresentados pelos Conselheiros, seguir o voto lançado pelo Conselheiro Sérgio Jucá e pela maioria, divergindo unicamente quanto ao voto da Conselheira Kícia Cabral no segundo escrutínio. Computados os votos e proclamado o resultado, o CSMP resolveu aprovar a lista de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, com os candidatos que seguem: Ivaldo da Silva, da 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, por unanimidade dos votos, no primeiro escrutínio, promovido; Lucas Sachside Junqueira Carneiro, da 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, por unanimidade de votos, também em primeiro escrutínio; e Lídia Malta Prata Lima, da 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, com seis votos, em segundo escrutínio. Partindo para o EDITAL CSMP 2ª INSTÂNCIA Nº 4/2024 - PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o 7º cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância: - Humberto Pimentel Costa; - Luiz José Gomes Vasconcelos; - Bruno de Souza Martins Baptista; - Delfino Costa Neto; - Sandra Malta Prata Lima; - Karla Padilha Rebelo Marques; - Silvana de Almeida Abreu – Desistente; - Luciano Romero da Matta Monteiro; - Maria Cecília Pontes Carnaúba; - Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros; - Adriana Maria de Vasconcelos Feijó; o Presidente destacou a desistência da Doutora Silvana de Almeida Abreu, como já especificada na pauta, bem como o candidato Bruno de Souza Martins Baptista não figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade e a necessidade de observar em primeiro inscriteoic remanescente de lista anterior, tendo o candidato Luiz Vasconcelos, sendo a partir daí a sequência em relação aos outros que se encontrem em condições de igualdade. O Conselheiro Sérgio Jucá pediu licença para lembrar um pouco da história, pois quando ingressou na carreira, no final da década de 70, havia grande dificuldade de ascensão profissional, pois, tinham a antiguidade e o merecimento, mas o critério que marcava era o subjetivismo. Com o advento da Constituição Federal de 1988, permaneceram os critérios mas se buscou afastar mais o subjetivismo, destabado a aplicação ao Ministério Público do disposto no artigo 93, que trata das formas de promoção, cobrando o inciso II, b integrar o candidato a primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se não houver com tais requisitos. Essa adoção veio a impedir a ascensão meteórica na carreira. Aplica-se ao Ministério Público a previsão constante no capítulo do Poder Judiciário, em razão do artigo 129, § 4º. Assim, no presente concurso, o Conselheiro analisa que um dos postulantes figura em duas listas, o candidato Luiz Vasconcelos, cujos registros funcionais da Corregedoria Geral não trazem motivo para sua exclusão. Quanto aos demais nomes, com exceção do Doutor Bruno Baptista, os demais figuram no primeiro quinto de antiguidade e são valorosos, expoentes da carreira, ícones do Ministério Público pelo tempo e perfil de atuação. Desta forma, vota nos nomes dos candidatos Humberto Pimentel, 12º nome da lista de antiguidade e Luciano Romero, ambos pelos mesmos critérios de mérito. A conselheira Kícia Cabral votou em primeiro escrutínio no candidato Luiz Vasconcelos e, em segundo escrutínio, nos promotores de Justiça Humberto Pimentel e Sandra Malta. O Conselheiro Marcos Méro expôs todos os concorrentes estarem em igualdade de posições, considerando mais ser o candidato Luiz Vasconcelos remanescente de duas listas. Desta forma sufraga o nome este. Para complementar a lista, indica os nos da Doutora Sandra Prata e Humberto Pimentel. A Conselheira Marluce Caldas manteve o voto anteriormente dado em biênio anterior no Doutor Luiz Vasconcelos e, em seguida, considerando ser a última movimentação foi por antiguidade uma mulher, escolherá uma lista mista, votando além dos critérios objetivos e vendo que são mulheres neste certame que bem representam, votará na Doutora Sandra Prata e na sequência no Doutor Humberto Pimentel que além dois requisitos objetivos tem prestado ótimos serviços. Os Promotores de Justiça Delfino Costa e Luciano Romero preenchem os requisitos e que prestam grande trabalho à Instituição. O Conselheiro Isaac quanto ao primeiro nome seguiu o do Conselheiro Sérgio Jucá e destacou as qualidades do candidato Luiz Vasconcelos. Na sequência, votou nos candidatos Sandra Malta e Humberto Pimentel. O Conselheiro Maurício Pitta esclareceu seguirem o que determina a Resolução 244, do CNMP repetida na legislação deste Órgão Colegiado. Versando sobre os remanescentes de lista destacou que o Doutor Luiz Vasconcelos obteve 75 pontos igualmente à Doutora Karla Padilha, Sandra Malta e Humberto Pimentel. Os quatro com pontuação acima aos demais. O Conselheiro destacou que soma a isto a remanescência, vota nele. Em segundo escrutínio votou nos candidatos Sandra Malta, pelo trabalho por ela exercido e sua história e Karla Padilha, por sua competência, zelo e trabalho ao Ministério Público. O Presidente lançou para compor a lista o candidato Luiz Vasconcelos, Sandra Malta e Humberto Pimentel, pelo critério de antiguidade. Proclamando o resultado, o CSMP deliberou aprovar a lista de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento do 7º cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, com os candidatos que seguem: Luiz José Gomes Vasconcelos, da 51ª Promotoria de Justiça da Capital, por unanimidade dos votos, no primeiro escrutínio, promovido; Sandra Malta Prata Lima, da 37ª Promotoria de Justiça da Capital, com seis votos, no segundo escrutínio; e Humberto Pimentel Costa, da 53ª Promotoria de Justiça da Capital, com seis votos, também em segundo escrutínio. Na sequência, acerca do EDITAL CSMP 2ª INSTÂNCIA Nº 5/2024 - PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o 11º cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância: - Humberto Pimentel Costa; - Luiz José Gomes Vasconcelos; - Bruno de Souza Martins Baptista; - Delfino Costa Neto; - Sandra Malta Prata Lima; - Silvana de Almeida Abreu; - Luciano Romero da Matta Monteiro; - Maria Cecília Pontes Carnaúba; - Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros, o Presidente destacou ser mais antiga a candidata Doutora Silvana Abreu. Com a palavra, o Conselheiro Sérgio Jucá expôs que, apesar de por antiguidade, sente a necessidade de elogiar a conduta da Doutora Silvana Abreu, sempre de escol na história do ministério pública, combativa e que chega a este cargo com grande justiça e alegria, votando em seu nome. A Conselheira Kícia Cabral fez dela as palavras de Doutor Sérgio Jucá dizendo gostar muito da candidata e a desejando tudo de bom. O Conselheiro Marcos Méro externou seu idem idem. O Conselheiro Maurício Pitta só para corrigir um equívoco, acrescentando que na votação anterior há ainda o Doutor Luciano Romero também com 75 pontos. A Conselheira Marluce Caldas disse que votar na Doutora Silvana Abreu é como votar nela mesma, pelas dificuldades em entrar no Ministério Público e conseguir ascensão. Fica feliz e honrada em votar nela e ver que as mulheres cheguem ao colégio do



Ministério Público de Alagoas, não dependendo apenas pelo merecimento formal, como também pelo merecimento maior que é o da antiguidade. Doutora Silvana Abreu, Sandra Malta, Karla Padilha e Cecília Carnaúba são ícones. Quem sabe futuramente terá uma maioria absoluta de mulheres no Colégio de Procuradores. Em debate com o Conselheiro Marcos Méro entenderam ser atuação considerando tratamento em igualdade. O Conselheiro Isaac sandes fez dele as palavras da doutora Marluce Caldas, destacando a luta para ingressarem na Instituição e o quanto isso dificultou em suas carreiras. No que diz respeito à construção do processo legislativo que foi denominado Lei Isaac, reconhecido o teor posteriormente pela Constituição do 1988, teve também a Lei Fleury, que após teve uma aplicação ampla. Proclamado o resultado, o CSMP deliberou, por unanimidade, pela promoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Silvana de Almeida Abreu, da 45ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para o 11º cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância. No que diz respeito ao EDITAL CSMP 2ª INSTÂNCIA Nº 6/2024 - PROMOÇÃO, pelo critério de MEREcimento, para o 12º cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância: - Humberto Pimentel Costa; - Luiz José Gomes Vasconcelos; - Bruno de Souza Martins Baptista - Delfino Costa Neto; - Sandra Malta Prata Lima; - Karla Padilha Rebelo Marques; - Silvana de Almeida Abreu – Desistente; - Luciano Romero da Matta Monteiro; - Maria Cecília Pontes Carnaúba; - Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros; - Adriana Maria de Vasconcelos Feijó; o Presidente destacou tendo sido o Doutor Luiz Vasconcelos sido apreciado em primeira votação e mais votado para o 7º cargo da Procuradoria de Justiça, o Procurador-Geral de Justiça o nomeará, saindo então ele da análise para o 12º cargo da Procuradoria de Justiça e os candidatos Sandra Malta e Humberto Pimentel remanescentes de lista anterior. Também considerar que a Doutora Silvana Abreu desistiu do presente certame. O Conselheiro Sérgio Jucá expôs haver surgido fato novo neste concurso, qual seja a figuração da Doutora Sandra Malta em lista anterior no dia de hoje, faz com que ele analise sua participação neste concurso o que o faz votar em seu nome, um exemplo para todos os órgãos de execução e que nada a impede de ter seu nome apreciado. Para complementar, repete o voto anterior quanto aos nomes dos candidatos Luciano Romero e Humberto Pimentel, também pelos relevantes serviços que vêm prestando à Instituição ao longo dos anos. A Conselheira Kícia Cabral votou em Sandra Malta, Humberto Pimentel e Luciano Romero. O Conselheiro Marcos Méro partiu do princípio que todos os candidatos estão em igualdade de condições, salvo o Doutor Bruno Baptista por não estar inserido na primeira quinta parte da lista de antiguidade. Em votação, indica os candidatos Sandra Malta, Humberto Pimentel e Luciano Romero. A Conselheira Marluce caldas votou dos Doutores Humberto Pimentel, Sandra Malta e Luciano Romero, por tudo exposto. Destacou a atuação do Doutor Luciano Romero por sua competência pessoal, habilidade em tratar as pessoas, competência profissional, sendo conhecido por nunca perderem recurso quando elaborado por este. O Conselheiro Maurício Pitta votou nos candidatos Sandra Malta, Humberto Pimentel e Luciano Romero, pela capacidade e competência. O Conselheiro Maurício Pitta destacou a igualdade de pontuação entre o candidatos citados. Proclamado o resultado, o CSMP deliberou aprovar a lista de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento do 12º cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, com os candidatos que seguem: Sandra Malta Prata Lima, da 37ª Promotoria de Justiça da Capital, por unanimidade dos votos, no primeiro escrutínio, promovida; Humberto Pimentel Costa, da 53ª Promotoria de Justiça da Capital, por unanimidade dos votos, também no primeiro escrutínio; e Luciano Romero da Matta Monteiro, da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, por unanimidade de votos, no segundo escrutínio. Atendendo a solicitação da Conselheira Marluce Caldas de apresentar em mesa cinco processos de sua relatoria para inclusão em pauta, objetivando ficar com os processos em dia haja vista não comporá o próximo Conselho pro já haver integrado por dois biênios, destacando um procedimento acerca de resolução do Colégio. Após discussão, o CSMP entendeu dos procedimentos em questão serem encaminhados ao Conselheiro Isaac Sandes que trata destes. O Conselheiro Marcos Méro lembrou que se a Conselheira Marluce Caldas for indicada ao Superior Tribunal de Justiça, o Doutor Humberto Pimentel o sucederá. Destacaram a alegria do Ministério público em vê-la compor aquela casa por indicação da Instituição. A Conselheira Marluce Caldas, falando sobre a ressurreição de Lázaro expôs que ter ela feito a parte dela, agradece todas as contribuições e agora só está nas mãos de Deus. No momento das COMUNICAÇÕES, o Presidente agradeceu a todos que contribuíram para as atividades deste Conselho Superior no ano de 2024. Falou do Doutor Sérgio Jucá, sempre diligente, metucioso, com participação excepcional na análise dos votos e da Doutora Marluce Caldas que compartilhou parte de seus conhecimentos com todos. Falou, ainda, da alegria em estar nesta sessão com o ingresso de mais três membros ao Colégio de Procuradores de Justiça. O Presidente expôs que este Conselho teve uma atuação destacada. Desejou a todos um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo, que continuem conquistando espaços para a sociedade com a atuação da Instituição. A Conselheira Marluce Caldas agradeceu a moção de apoio a ela, tão importante pois caminha não sozinha, mas com os colegas. O Conselheiro Maurício Pitta se despediu de sua participação na qualidade de Corregedor-Geral do Ministério Público. O Presidente registrou a presença do Doutor Eduardo Tavares. A Conselheira Kícia Cabral expôs que sentirá muita saudade do Conselheiro Sérgio Jucá e da Conselheira Marluce Caldas. Manifestou o Conselheiro Isaac Sandes ser o Conselheiro Sérgio Jucá um farol que ilumina todos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO



Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU NO DIA 06 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00004149-2
Protocolo Unificado

Interessado: 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital.

EXTRATO DA DECISÃO: Após levantamento dos fatos e diante da ocorrência da extinção da punibilidade administrativa disciplinar do possível ato praticado no ano de 2019, acolho o parecer da assessoria técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00006952-1
Protocolo Unificado

Interessado: Recomendação CN Nº 05, de 07 de agosto de 2023.

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, entende este Corregedor que a orientação e fiscalização da atuação do Ministério Público pela Corregedoria-Geral, em relação à recomendação em análise, está satisfatória, ficando constatado que os procedimentos hoje existentes, como as correções, inspeções e pedidos de informação cumprem a atribuição deste órgão, sem necessidade de expedição de ato específico. Diante do exposto, determino o arquivamento do presente expediente, sem prejuízo de reanálise posterior, caso verifique-se que a recomendação não esteja sendo atendida pelos Membros da Instituição, situação que não ocorre neste momento. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00000867-5
Protocolo Unificado

Interessado: Vinícius André de Sousa, Advogado.

EXTRATO DA DECISÃO: À luz do exposto, em conformidade com o art. 93, inciso X, da nossa Carta Magna e em obediência aos princípios da publicidade e da transparência, que regem os atos públicos, acolho integralmente o Parecer da Assessoria Técnica (fls.15/16), e, por conseguinte, defiro pedido formulado. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00000023-9
Protocolo Unificado

Interessado: Disque Denúncia Direitos Humanos.

EXTRATO DA DECISÃO: Analisando os autos em epígrafe, constata-se que a manifestação acostada as fls. 15/16 em nada altera o entendimento adotado anteriormente. Destarte, reitero os argumentos já apresentados no despacho de fls. 10, em conformidade com o Parecer emitido pela Douta Assessoria Técnica. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 06 de fevereiro de 2025.

Escola Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2025.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE DIVERSAS ÁREAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que



Ihe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de estagiários de diversas áreas do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 10/02/2025 a 24/02/2025;

1.2 Método de inscrição no processo seletivo:

As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site: <https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus> acrescido do envio da documentação necessária para efetivar a inscrição, a qual deverá ser carregada nos links disponibilizados na página da seleção e de inscrição no sistema de prova por meio do site: <https://ead.mpal.mp.br>.

Processo de inscrição (as duas partes indicadas a seguir devem ser completadas):

PARTE 1 - Plataforma ZEUS - <https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus>

Passo a passo para envio de documentos e dados:

1. Acessar o link: <https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus>
2. Clique em “Área do Candidato”
3. Clique em “Cadastrar-se”;
4. Preencha os dados de cadastro necessários e clique em “Enviar”;
5. Verifique seu e-mail e acesse a mensagem “Verificação de E-mail” e clique no link indicado para verificar seu e-mail. Você precisa verificar seu e-mail antes de fazer login. Se não recebeu o e-mail, confira sua caixa de SPAM ou clique para enviar novamente;
 - a) De volta à plataforma Zeus, em “Novas Seleções”, clique no botão “Inscrever-se” na “Seleção de Estágio para Diversas Áreas do MPAL - 2025”;
 - b) Insira o número do CPF e a senha cadastrada;
 - c) Leia com atenção a mensagem inicial e certifique-se de que todos os documentos já estão organizados em seu dispositivo para fazer o upload no momento em que iniciar o preenchimento do formulário;
6. Clique em “Iniciar inscrição”;
 - a) Preencha todos os dados, e clique no botão “Avançar”;
 - b) Faça o upload dos documentos em suas respectivas áreas e clique em “Avançar”;
 - c) Escolha a vaga/turno que você deseja concorrer, indique se deseja concorrer às vagas destinadas às cotas de negros e pardos e/ou às vagas destinada a pessoa com deficiência (PcD) e clique no botão “Avançar”;
 - d) Marque a opção que concorda com os termos presentes no EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-202, bem como a opção sobre a responsabilidade do preenchimento do formulário e do envio da documentação, e clique no botão “Confirmar”;
7. Salve o seu comprovante de inscrição.

PARTE 2 - Plataforma EaD - MPAL <https://ead.mpal.mp.br>

Passo a passo para inscrição no sistema de prova (cadastro obrigatório até: 24/02/2025):



1. Acesse a plataforma, clique em "Acessar";
2. Caso já tenha cadastro, acesse com o usuário e senha. Do contrário, na área "Esta é a sua primeira vez aqui?", clique em "criar uma conta" e siga os passos a seguir:
 - a) Insira os dados solicitados e clique no botão "Criar minha conta";
 - b) Na caixa de e-mail cadastrado, verifique a mensagem de confirmação de conta e clique no link enviado;
 - c) Após a mensagem de confirmação de cadastro ser exibida, volte à plataforma EaD, clique em "Acessar" e insira o usuário e senha cadastrado;
 - d) No primeiro acesso, será necessário atualizar o dado "Estado".
3. Clique na página "Seleção de Estágio 2025 - Diversas áreas" ou no link encurtado: <https://bit.ly/EstagioMPAL> ;
4. Clique no botão "Inscreva-me".

PROVA ONLINE: Passo a passo para acessar a prova no dia 26/03/2025:

Plataforma: <https://ead.mp.al.mp.br/>

Data da prova: 26/03/2025

Horário da prova: 10 horas

1. No dia da prova, acesse a plataforma EaD e clique em "Seleção de Estágio 2025 - Diversas áreas", ou diretamente no link <https://bit.ly/EstagioMPAL> ;
2. Clique na Prova Objetiva disponível, responda às questões dentro do prazo, clique no botão "Finalizar tentativa" e, logo após, em "Enviar tudo e terminar".

Observações:

Garanta conexão estável para evitar problemas no acesso à prova.

Acompanhe as comunicações oficiais sobre o processo seletivo.

O não cumprimento dos prazos pode impedir a participação na prova.

Parágrafo único: Apenas serão deferidas as inscrições dos candidatos que efetivarem os dois passos necessários para a inscrição no processo seletivo, conforme explicado no quadro apresentado no item 1.2.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, o Edital, Comunicados e Avisos Oficiais complementares ao presente Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, a exemplo de estar matriculado no mesmo turno da vaga selecionada no ato da inscrição ou estar matriculado no último semestre do curso superior, terá sua inscrição indeferida, sendo, em subseqüente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver **completa e legível**.

1.6 Não será permitida a inscrição e o envio de documentos fora do prazo estabelecido e/ou complementação posterior.

1.7 A inscrição somente será concluída e considerada para participação em todas as etapas deste processo seletivo, caso as etapas 3 e 4 do Quadro "Passo a passo para inscrição", descritas no item 1.2 deste edital, sejam finalizadas.

1.8 O estágio será realizado **no formato presencial, no horário de funcionamento da unidade de lotação**, observada a carga horária disposta nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

1.9 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo:

1. FACIMA - AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA;
2. FACULDADE ANHANGUERA DE MACEIÓ;



3. FACULDADE DELMIRO GOUVEIA - ADMINISTRAÇÃO ALAGOANA DE CURSO SUPERIOR LTDA;
4. FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS ANHANGUERA DE ARAPIRACA;
5. FAMA - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ;
6. FAPIDE - FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO;
7. FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE
8. FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;
9. FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;
10. IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;
11. ESTÁCIO - IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
12. UCS - CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S. A.;
13. UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;
14. UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;
15. UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;
16. UNEB - UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA;
17. UNIMA - Afya - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MACEIÓ;
18. UNINTER - UNINTER EDUCACIONAL S/A;
19. UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;
20. UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;
21. UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE.

1.10 O candidato que não estiver matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas com o Ministério Público do Estado de Alagoas listadas no item 1.9 deste edital poderá inscrever-se na presente seleção assinalando a opção específica para sua condição constante do formulário de inscrição. Neste caso, o candidato ficará responsável por contactar sua instituição de ensino para que entre em contato com o Ministério Público do Estado de Alagoas e promova as atitudes necessárias à celebração de Convênio de Concessão de Estágio, ficando condicionada sua inclusão no Programa de Estágio do MPAL apenas após celebrado o referido convênio.

Parágrafo único. O estudante que não estiver devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas e que o convênio aduzido no item 1.9 não houver sido solicitado até o prazo final do presente certame, será eliminado do processo seletivo.

2. DAS VAGAS OFERTADAS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 O processo seletivo de que trata esse edital tem por finalidade o preenchimento de vagas para estagiários de diversas áreas de atuação, de acordo com a distribuição por áreas indicadas nos QUADROS I, II, III e IV.

2.2 Poderão assumir vaga de estágio os estudantes aprovados em processo seletivo que tenham concluído, pelo menos:

- a) cursos superiores com duração de 5 (cinco) anos: no mínimo 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso;
- b) cursos superiores com duração de 4 (quatro) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso; e
- c) cursos superiores/tecnólogos com duração entre 2 (dois) e 3 (três) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso.

2.3 As vagas disponibilizadas nos Quadros I, II, III e IV serão preenchidas a critério da Administração, no decorrer do prazo de validade da seleção, conforme convocações realizadas por meio da página da seleção, da página do Diário Oficial Eletrônico do MPAL e da página do Portal de Transparência do MPAL, podendo ser acompanhado nos seguintes endereços eletrônicos: < <https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/> > , < <https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico/> > e < <https://sistemas.mpal.mp.br/transparencia/principal/publicacoes/143> > .

2.4 O candidato deverá ter atenção durante o preenchimento dos dados e informações solicitadas no formulário de inscrição,



principalmente no tocante às escolhas relacionadas ao local e área de estágio, pois não serão modificados posteriormente.

QUADRO I - VAGAS OFERTADAS PARA NÍVEL SUPERIOR EM MACEIÓ

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	3	-	1	4

ÁREA: ARQUITETURA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: BIBLIOTECONOMIA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: DESIGN DE INTERIORES				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: DESIGN/PUBLICIDADE				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	2	-	-	2

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIO (MATUTINO)	18	3	9	30

ÁREA: ENGENHARIA CIVIL				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: JORNALISMO				
------------------	--	--	--	--



MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: PSICOLOGIA

MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: RELAÇÕES PÚBLICAS

MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: SERVIÇO SOCIAL

MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: PROJETOS, DESENVOLVIMENTO, REDES E INFRAESTRUTURA

MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	2	-	-	2

QUADRO II - VAGAS OFERTADAS PARA NÍVEL SUPERIOR EM DIVERSAS ÁREAS NO INTERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ARAPIRACA (MANHÃ)	1	-	-	1

QUADRO III – VAGAS OFERTADAS – NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO – CIDADES NO INTERIOR DO ESTADO

ÁREA: DIREITO

MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ÁGUA BRANCA (MANHÃ)	1	-	-	1
ANADIA (MANHÃ)	1	-	-	1
ARAPIRACA (MANHÃ)	3	-	1	4
ATALAIA (MANHÃ)	1	-	-	1
BATALHA (MANHÃ)	1	-	-	1



BOCA DA MATA (MANHÃ)	1	-	-	1
CACIMBINHAS (MANHÃ)	1	-	-	1
CAJUEIRO (MANHÃ)	1	-	-	1
CAMPO ALEGRE (MANHÃ)	1	-	-	1
CAPELA (MANHÃ)	1	-	-	1
COLONIA LEOPOLDINA (MANHÃ)	1	-	-	1
CORURIBE (MANHÃ)	1	-	-	1
DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ)	3	-	1	4
FEIRA GRANDE (MANHÃ)	1	-	-	1
GIRAU DO PONCIANO (MANHÃ)	1	-	-	1
IGACI (MANHÃ)	1	-	-	1
IGREJA NOVA (MANHÃ)	1	-	-	1
JOAQUIM GOMES (MANHÃ)	1	-	-	1
JUNQUEIRO (MANHÃ)	1	-	-	1
LIMOEIRO DE ANADIA (MANHÃ)	1	-	-	1
MAJOR IZIDORO (MANHÃ)	1	-	-	1
MARAGOGI (MANHÃ)	1	-	-	1
MARAVILHA (MANHÃ)	1	-	-	1
MARECHAL DEODORO (MANHÃ)	1	-	-	1
MARIBONDO (MANHÃ)	1	-	-	1
MATA GRANDE (MANHÃ)	1	-	-	1
MATRIZ DE CAMARAGIBE (MANHÃ)	1	-	-	1
MURICI (MANHÃ)	1	-	-	1
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES (MANHÃ)	1	-	-	1
PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)	2	-	-	2
PÃO DE AÇÚCAR (MANHÃ)	1	-	-	1
PARIPUEIRA (MANHÃ)	1	-	-	1
PASSO DE CAMARAGIBE (MANHÃ)	1	-	-	1
PENEDO (MANHÃ)	3	-	1	4
PIAÇABUÇU	1	-	-	1



(MANHÃ)				
PILAR (MANHA)	1	-	-	1
PIRANHAS (MANHÃ)	1	-	-	1
PORTO CALVO (MANHÃ)	1	-	-	1
PORTO REAL DO COLÉGIO (MANHÃ)	1	-	-	1
QUEBRANGULO (MANHÃ)	1	-	-	1
RIO LARGO (MANHÃ)	2	-	-	2
SANTANA DO IPANEMA (MANHÃ)	3	-	1	4
SÃO JOSÉ DA LAGE (MANHÃ)	1	-	-	1
SÃO JOSÉ DA TAPERÁ (MANHÃ)	1	-	-	1
SÃO LUÍS DO QUITUNDE (MANHÃ)	1	-	-	1
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ)	2	-	-	2
SÃO SEBASTIÃO (MANHÃ)	1	-	-	1
SATUBA (MANHÃ)	1	-	-	1
TAQUARANA (MANHÃ)	1	-	-	1
TEOTÔNIO VILELA (MANHÃ)	1	-	-	1
TRAIPI (MANHÃ)	1	-	-	1
UNIAO DOS PALMARES (MANHÃ)	2	-	-	2
VIÇOSA (MANHÃ)	1	-	-	1

QUADRO IV - VAGAS OFERTADAS PARA NÍVEL SUPERIOR REMOTO

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO:	VAGAS			
QUALQUER CIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS	CG	PCD	NEP	TOTAL
MATUTINO	CR	-	-	CR

Legenda:

CG – Concorrência geral;
PCD – pessoa com deficiência;
NEP – Reserva aos negros e pardos;
CR – Cadastro Reserva.



2.5 As vagas de cadastro reserva indicadas no QUADRO IV - VAGAS OFERTADAS PARA NÍVEL SUPERIOR REMOTO - DIREITO apenas serão preenchidas em caso de esgotamento de cadastro reserva (ora formado ou preexistente) e/ou ausência de aprovados para exercício do estágio no FORMATO PRESENCIAL em setores de atuação finalística, a depender da necessidade e concordância dos órgãos de execução, podendo ser realizadas seleções simplificadas para o preenchimento da vaga aberta, caso o titular da PJ ou chefe do setor entenda a necessidade de estágio no formato exclusivamente presencial.

Parágrafo único. O optante pela vaga PARA NÍVEL SUPERIOR REMOTO deverá ter disponibilidade para o exercício do estágio no **TURNO MATUTINO**, na totalidade da carga horária prevista.

2.6 A documentação necessária para a inscrição, que deve ser inserida no formulário disponível no sistema, é a listada a seguir:

- Histórico Escolar do CURSO DE GRADUAÇÃO em nível SUPERIOR, emitido oficialmente pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado, com a discriminação de todas as matérias cursadas até dezembro de 2024.
- Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 1º semestre de 2025;
- RG e CPF ou Carteira de Habilitação, documento original ou cópia autenticada.

3. DAS COTAS

3.1. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), em consonância ao § 5º do art. 17, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas previstas neste Edital.

3.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações.

Parágrafo Único: Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://sistemas.mp.al.gov.br/Zeus/>, durante o período de inscrições, e indicar cumulativamente:

- declarar-se nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;
- enviar via upload, obrigatoriamente, (original ou cópia autenticada), Laudo Médico (modelo Anexo II) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, salvo para as deficiências de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza, devidamente apontadas no laudo, que terá validade por tempo indeterminado (art. 1º Lei Estadual n.º 8.890/2023), contendo ainda assinatura com carimbo e CRM de ao menos um médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida, sendo o requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.3.2 A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com **extensão “.pdf” e com tamanho de até 1MB.**

3.3.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3 deste edital será indeferida.

3.3.4 Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.3.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ESMP-AL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.6 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.3.7 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no **Anexo I** deste Edital. Os recursos serão protocolados através do envio do arrazoado recursal ao e-mail selecoes@mp.al.gov.br.

Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e do RG terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.5 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e critérios de aprovação.

3.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima descrito resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.8 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de



sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

3.9 AOS CANDIDATOS NEGROS/PARDOS, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Resolução n.º 217/2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou a Resolução CNMP n.º 42/2009, ficam asseguradas às pessoas negras ou pardas o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas previstas neste Edital ou que forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas sejam igual ou superior a 3 (três).

3.10 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima descrito resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.11 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://sistemas.mp.al.br/Zeus/>, durante o período de inscrições, e indicar cumulativamente:

a) declarar-se obrigatoriamente nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/pardos de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, Anexo III deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado.

c) Comparecer a entrevista, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra/parda, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.11.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer às vagas para cotistas de negros/pardos deferida, sendo o requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato de ampla concorrência.

3.11.2 A documentação indicada no subitem 3.11 deverá ser enviada em arquivos com **extensão “.pdf” e com tamanho de até 1MB**.

3.11.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.11 deste edital será indeferida.

3.11.4 Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar a documentação indicada no subitem 3.11 por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.11.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ESMP-AL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.11.6 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.12 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro/pardo quando:

a) Não comparecer à entrevista;

b) Não assinar a declaração; e

c) O responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.13 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.

3.14 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.15 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.16 Do procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou negros/pardos: Nos termos da Resolução nº 170 do CNMP, de 13/06/2017, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros/pardos, para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 acima referida, os candidatos que se autodeclararam negros/pardos serão submetidos, obrigatoriamente antes da publicação do resultado final da seleção, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/pardos.

3.17 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro/pardo, quando convocado através de edital próprio a ser divulgado em data prevista no calendário do **Anexo I**, deverá apresentar-se para entrevista à Comissão Avaliadora e entregar obrigatoriamente o original do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, preenchido e assinado, além do documento de identidade original.

3.18 O candidato deverá comparecer para realização da entrevista munido de documento de identificação original. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada.

3.19 A ESMP-AL poderá utilizar recursos para gravação e registro, podendo utilizá-los para análises de eventuais recursos que sejam interpostos pelos candidatos.

3.20 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação não terá a solicitação para concorrer às vagas para cotistas de negros/pardos deferida, sendo sua participação na seleção processada como de candidato de ampla concorrência.



Parágrafo Único: O Termo de Adesão ao Sistema de Cotas terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

3.21 A Comissão Avaliadora será composta por no mínimo 03 (três) integrantes e deverá ter seus membros distribuídos por gênero e cor, conforme dispõe o §8º do art. 5º da Resolução CNMP n.º 170, de 13 de junho de 2017.

3.22 Durante o processo de verificação, o candidato deverá entregar obrigatoriamente preenchido o Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, caso solicitado, e responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Avaliadora.

3.23 A Comissão avaliará o candidato, primordialmente, com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra/parda.

3.24 Será considerado negro/pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Avaliadora.

3.25 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/pardos INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no **Anexo I** deste Edital. Os recursos serão protocolados através do envio do arrazoado recursal ao e-mail selecoes@mpal.mp.br.

Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.26 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

3.27 Os candidatos negros/pardos participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação e critérios de aprovação.

3.28 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.29 O candidato negro/pardo que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos de ampla concorrência.

3.30 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra/parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.31 Os candidatos negros/pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção Pública.

3.32 Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros/pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), desde que optem por concorrer às vagas de PcD e atendam a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.33 Os candidatos negros/pardos não optantes pelas vagas cotistas e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros/pardos.

3.34 Em caso de desistência de candidato negro/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/pardo posteriormente classificado.

3.35 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros/pardos.

3.36 O primeiro candidato com deficiência aprovado na seleção será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, 40ª vagas e assim sucessivamente.

3.37 O primeiro candidato negro/pardo aprovado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 13ª, 16ª 19ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, sempre correspondendo à terceira vaga entre convocados pela ampla concorrência, ou seja, não são consideradas as vagas reservadas para pessoa com deficiência.

3.38 A ordem de convocação dos candidatos aprovados na presente seleção observará o exemplo apresentado na tabela abaixo, assim como os demais sucessivamente:

Classificação	Categoria	Classificação	Categoria
1º Convocado	Ampla Concorrência	16º Convocado	Negro/Pardo
2º Convocado	Ampla Concorrência	17º Convocado	Ampla Concorrência
3º Convocado	Negro/Pardo	18º Convocado	Ampla Concorrência
4º Convocado	Ampla Concorrência	19º Convocado	Negro/Pardo
5º Convocado	Ampla Concorrência	20º Convocado	Pessoa com deficiência (PcD)
6º Convocado	Negro/Pardo	21º Convocado	Ampla Concorrência
7º Convocado	Ampla Concorrência	22º Convocado	Ampla Concorrência
8º Convocado	Ampla Concorrência	23º Convocado	Negro/Pardo
9º Convocado	Negro/Pardo	24º Convocado	Ampla Concorrência
10º Convocado	Pessoa com deficiência (PcD)	25º Convocado	Ampla Concorrência



11º Convocado	Ampla Concorrência	26º Convocado	Negro/Pardo
12º Convocado	Ampla Concorrência	27º Convocado	Ampla Concorrência
13º Convocado	Negro/Pardo	28º Convocado	Ampla Concorrência
14º Convocado	Ampla Concorrência	29º Convocado	Negro/Pardo
15º Convocado	Ampla Concorrência	30º Convocado	Pessoa com deficiência (PcD)

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com duração inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, que poderá estagiar até o término do curso, conforme determina a Lei Federal nº 11.788/2008, estando as renovações a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas.

4.2 O horário de cumprimento da carga horária do estágio será definido de acordo com o funcionamento e a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça locais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DA PROVA E DO TÍTULO

5.1 A classificação dos candidatos será feita por meio do somatório dos seguintes itens:

Nota da prova (máximo de 20 pontos para Direito e de 12 pontos para as demais áreas) + nota do somatório de títulos apresentados (máximo de 10 pontos).

5.1.1 A prova será realizada na plataforma: <https://ead.mpal.mp.br/> e a responsabilidade de cadastro e acesso é do candidato. A data limite de cadastro na referida plataforma para acessar a prova será 24/02/2025.

5.1.2 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 20 (vinte) questões objetivas para a área finalística (Direito), valendo o total de 20 pontos e 12 (doze) questões, valendo o total de 12 pontos, nas demais áreas. Será abordado o conteúdo programático indicado no Anexo IV, de acordo a área de atuação, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Curso	Nº de questões sobre conhecimentos básicos	Nº de questões sobre conhecimentos específicos
Administração	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Administração
Arquitetura	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Arquitetura
Biblioteconomia	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Biblioteconomia
Ciências Contábeis	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Ciências Contábeis
Design de Interiores	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Design de Interiores
Direito	10 questões - Língua portuguesa	10 questões - Direito
Engenharia	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Engenharia
Psicologia	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Psicologia
Publicidade e propaganda Design Gráfico Design	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Publicidade e propaganda Design Gráfico Design
Relações Públicas	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Relações Públicas
Serviço social	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Serviço social
Tecnologia da informação	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Tecnologia da informação

5.1.3 Cada questão objetiva valerá 1,0 (um) ponto.

5.1.4 A prova escrita será realizada no dia 26 de março de 2025, das 10h às 12h, no endereço <https://ead.mpal.mp.br/>

5.1.5 Será eliminado da seleção o candidato que tiver nota da prova inferior a 5 (cinco) pontos na área finalística (Direito) e inferior a 3 (três) nas demais áreas.

5.2 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, considera as experiências listadas na Tabela 1:

Tabela 1 - Sobre títulos aceitos, pontuação e comprovação

Título	Pontuação	Comprovação
--------	-----------	-------------



Participação em projeto de pesquisa ou monitoria realizada em instituição de ensino superior conveniada.	2,5	Documento emitido oficialmente por Instituição de Ensino Superior conveniada indicando o período de duração do projeto de pesquisa e a área de atuação.
Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos.	2,5	Documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado acompanhado do Termo de Compromisso de Estágio correspondente, assinado por todos os envolvidos (estagiário, instituição de ensino e instituição/empresa em que o estágio foi desenvolvido).
Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com duração de 40 horas ou mais.	2,5	Documento emitido oficialmente pela Instituição que promoveu o curso de capacitação.
Experiência na prestação de serviço voluntário no Ministério Público do Estado de Alagoas de, no mínimo, 6 meses completos.	2,5	Marcar a opção correspondente no formulário de inscrição no processo seletivo indicando o período em que o serviço foi prestado.

5.2.1 A Diretoria da Escola do Ministério Público poderá convocar o candidato para apresentação presencial do comprovante original do título enviado via sistema de inscrição.

5.2.2 Apenas 1 comprovante será aceito por título, conforme pontuação indicada na Tabela 1 - Sobre títulos aceitos, pontuação e comprovação, devendo o candidato estar atento no momento do carregamento, pois caso um título seja carregado em espaço destinado a título diferente, a pontuação não será computada, já que o correto preenchimento dos formulários é parte integrante do processo avaliativo da seleção, medindo a atenção do candidato e a capacidade de organização ao carregar os documentos corretos nos espaços adequados.

5.2.3 Apenas será computada a prestação do serviço voluntário para os candidatos que registrarem adequadamente o pedido no formulário de inscrição do processo seletivo.

5.2.4 Apenas será computada a experiência em estágio anterior quando do envio da declaração constando o período em que o estágio foi realizado, emitida pela instituição/empresa em que o estágio foi prestado caso o documento venha acompanhado do Termo de Compromisso de Estágio correspondente devidamente assinado por todas as partes envolvidas (estagiário, instituição de ensino e instituição/empresa em que o estágio foi desenvolvido).

5.3 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- ao estudante do ensino público;
- ao estudante que tiver obtido maior nota nos títulos;
- ao estudante que tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Lista de Classificação nos dois dias subsequentes à sua publicação, dirigido à Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas, por meio do e-mail selecoes@mpal.mp.br, que decidirá nos 2 (dois) dias úteis subsequentes.

6.2 Os interessados poderão interpor recurso contra as demais fases do processo seletivo até no dia subsequente à data de publicação do ato, dirigido à Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas, por meio do e-mail selecoes@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes;

6.3 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

7. DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei Federal n.º 11.788/2008, das Resoluções CNMP n.º 42/2009, n.º 52/2010 e n.º 62/2010, e do Ato do CSMP-AL n.º 03/2024.

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Fraudar qualquer documento e/ou enviar comprovações ilegíveis;
- Não enviar os documentos solicitados no formulário de inscrição;
- Não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital;
- Faltar a prova ou tiver nota da prova inferior a 5 (cinco) pontos na área finalística (Direito) e inferior a 3 (três) nas demais áreas.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (



<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico/>) e no endereço <https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/>.

9.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado, nos endereços relacionados no item 9.1.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente processo seletivo será válido por 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por até 1 (um) ano. O Ministério Público realizará novo certame antes do fim do prazo, caso não sejam preenchidas as vagas anunciadas no edital anterior.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados serão convocados no decorrer do prazo de validade da seleção, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, a critério da administração, devendo enviar a documentação necessária, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

11.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado no dia agendado para o treinamento inicial.

11.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação;

11.4 Para assunção à vaga, registra-se que são incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

12.1 O candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Documentos de identidade e CPF;
- b) 1 (uma) foto 3x4;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certificado de Reservista (Obrigatório para o sexo masculino);
- e) Certificado/Declaração de vínculo com o curso do processo seletivo em uma das ilegíveleinstituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Estado de Alagoas, com comprovante de que está matriculado em um dos três últimos anos do curso, conforme Lei Estadual n.º 7.302/2011;
- f) Certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que está matriculado;
- g) Histórico Escolar do curso de graduação em nível superior;
- h) Certidão de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal;
- i) Título de eleitor e certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- j) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça/Promotorias de Justiça;
- k) Declaração de que não está vinculado a outro programa de estágio não-obrigatório e de que não acumula cargo, função e/ou estágio nas entidades elencadas no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009;
- l) Declaração indicando os dados bancários de sua conta-corrente no Banco Itaú, feita pelo(a) próprio(a) candidato(a);
- m) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, após a realização de convocação e entrega dos documentos necessários, a partir da assinatura de termo de compromisso de estágio, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, a Instituição de Ensino e o(a) estagiário(a).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;

14.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

14.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

14.4 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente do setor de lotação;

14.5 O candidato classificado, quando convocado, se não tiver cumprido a exigência contida no item 2.4, poderá ter sua colocação realocada para o fim da lista de classificação;

14.6 O candidato classificado poderá requerer reposicionamento para o final da lista no caso de impossibilidade de assumir a vaga quando da convocação.



14.7 É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato ou e-mail) constantes na inscrição, durante a execução do processo seletivo, o candidato deverá comunicar-se com a Escola do Ministério Público de Alagoas através do endereço eletrônico: selecoes@mpal.mp.br

14.8 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL).

14.9 Compete à Direção da Escola Superior do Ministério Público a escolha da lotação do estagiário, de acordo com a vaga selecionada no ato da inscrição.

14.10 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital;

14.11 Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Maceió-AL, 7 de fevereiro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	10/02/2025
Impugnação perante o Edital	11/02/2025
Análise das impugnações perante o edital	12 e 13/02/2025
Resposta às impugnações perante ao edital	14/02/2025
Edital Oficial	17/02/2025
Período de inscrição	10/02/2025 a 24/02/2025
Análise dos documentos enviados.	25/02/2025 a 17/03/2025
Publicação da lista de inscrições deferidas e convocação para Prova Objetiva	18/03/2025
Recursos perante a lista de inscrições deferidas	19 e 20/03/2025
Análise recursos perante a lista de inscrições deferidas	21/03/2024
Publicação de resposta aos recursos perante a lista de inscrições deferidas e convocação para a prova	24/03/2025
Prova objetiva	26/03/2025
Correção da Prova e análise dos títulos apresentados	27 / 03 / 2025 a 02/04/2025
Publicação do espelho de prova	03/04/2025
Resultado Preliminar da Lista de Classificação	03/04/2025
Recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	04 a 07/04/2025
Análise dos recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	08 a 09/04/2025
Publicação da resposta aos recursos e do resultado após análise dos recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	10/04/2025
Convocação para banca de heteroidentificação	10/04/2025
Banca de heteroidentificação	11 a 15/04/2025
Processamento da banca de heteroidentificação	22/04/2025
Resultado da banca de heteroidentificação	23/04/2025
Recursos perante o resultado da banca de heteroidentificação	24 a 25/04/2025
Análise dos recursos perante o resultado da banca de heteroidentificação	28/04/2025
Publicação da resposta aos recursos e do Resultado Final do processo seletivo	29/04/2025



Homologação do Processo Seletivo	Estimado até maio 2025
----------------------------------	-----------------------------------

ANEXO II

INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá enviar o laudo para a Escola do Ministério Público de Alagoas, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital:

- a) Ter data de emissão de, no máximo, 1 (um) ano antes da publicação deste Edital, salvo para as deficiências de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza, devidamente apontadas no laudo, que terá validade por tempo indeterminado (art. 1º Lei Estadual n.º 8.890/2023);
- b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a):
Documento de Identificação (RG) nº:
CPF nº
foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA:

DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- Paraplegia Triplegia Paraparesia Triparesia
- Monoplegia Hemiplegia Monoparesia Hemiparesia
- Tetraplegia Tetraparesia Paralisia Cerebral Amputação ou Ausência de Membro

DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL ()

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL ()

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:
Idade do diagnóstico da deficiência:



Idade Atual:
Grau ou nível da deficiência:
Histórico da patologia:
Data da emissão deste Laudo: _____ .
Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS

Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Escola Superior do Ministério Público de Alagoas Programa de Estágio do MPAL TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO	COLE AQUI A SUA FOTO ATUALIZADA FORMATO 3x4
Nome do Candidato:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	
Nacionalidade:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
DECLARO que me reconheço como:	
e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para negros e pardos da seleção de estagiários do Ministério Público do Estado de Alagoas são:	



Local e data:	Assinatura do candidato:
Espaço para análise da Comissão Responsável:	

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA (comum a todas as áreas) - a ideia global do texto ou de um parágrafo; o argumento principal ou os argumentos secundários defendidos pelo autor; o objetivo ou a finalidade pretendida; a síntese do conteúdo global do texto; a fidelidade de paráfrases a seus segmentos de origem; relações do texto com outros textos (intertextualidade); relações do texto com o contexto sociocultural no qual se insere; informações explícitas e implícitas veiculadas; relações semânticas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, entre outras) estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações; relações de sentido entre palavras ou expressões (sinonímia, antonímia, hiperonímia, hponímia e partonímia); usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; efeitos pretendidos pelo uso de certos recursos lexicais (repetição de palavras, associação entre palavras semanticamente afins, entre outros) e gramaticais (substituições ou retomadas pronominais e adverbiais); expressões que indicam variações regionais, sociais ou de época da língua portuguesa, com destaque para aspectos relacionados aos usos do português do Brasil; marcas a partir das quais se pode identificar a posição do autor em relação às ideias veiculadas; a função ou a informação presentes em outros recursos gráficos (parênteses, aspas, tipos de letras, de formatos do texto, entre outros) e presentes ainda em elementos não-verbais (imagens, gráficos, tabelas); efeitos de sentido dos sinais de pontuação; efeitos de sentido de elementos morfossintáticos (o valor semântico de radicais, prefixos e sufixos; o uso de neologismos e de empréstimos linguísticos; flexões (regulares e irregulares) do verbo; regência (nominal e verbal), concordância (nominal e verbal) e ordem das palavras ou expressões no enunciado; aspectos das convenções ortográficas (incluindo as normas estabelecidas pelo Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ÁREA:

ADMINISTRAÇÃO - Noções básicas de Administração. Conceitos e princípios fundamentais em administração. Planejamento. Organização. Direção. Controle. Evolução da administração. Principais abordagens da administração (clássica até contingencial). Gestão de Processos. Conceitos da abordagem por processos. Administração Pública no Brasil.

ARQUITETURA - Desenho de Arquitetura. Planejamento e execução de obra (elaboração de planilhas e orçamentos, cronograma de obras). Softwares aplicados à Arquitetura (AutoCAD, Revit, SketchUp).

BIBLIOTECONOMIA - Introdução à Biblioteconomia e à Ciência da Informação. Mediação da Informação e do Conhecimento. Representação Descritiva da Informação. Representação Temática da Informação.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Princípios fundamentais da Contabilidade. Componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. Diferenciação entre Capital e Patrimônio. Equação Fundamental do Patrimônio Líquido. Representação Gráfica dos Estados Patrimoniais. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas: conceito, débito, crédito e saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Apuração de Resultados. Sistemas de Contas. Plano de Contas.

DESIGN DE INTERIORES - Desenho Técnico Aplicado ao Design de Interiores. Planejamento e execução de obra (elaboração de planilhas e orçamentos, cronograma de obras). Softwares aplicados ao Design de Interiores (AutoCAD, Revit, SketchUp).

DESIGN / PUBLICIDADE E PROPAGANDA - Conhecimentos em Design Gráfico: Ter conhecimento em criação e composição



gráfica, com habilidade de aplicação de cores e imagens, criação de layouts, diagramação, e uso dos elementos e princípios do design gráfico e composição visual como: forma, contraste, alinhamento, equilíbrio, peso e hierarquia. Habilidade de produzir peças gráficas para campanhas, publicações, anúncios, redes sociais, cartão de visita, banner, folder, convites, cartilhas e outras publicações voltados para público interno e externo. Noções de processos gráficos, fechamento de arquivo e de impressão. Conhecimento em fotografia e tratamento de imagem. Noções de criação de layouts para meios digitais e impressos, utilizando software, modo de cor, formato e tamanho adequado a mídia, além de conhecimentos em fechamento de arquivo impressos. Conhecimentos dos softwares Illustrator, Photoshop e InDesign. Diferencial: conhecimentos de Adobe After Effects e Motion Design.

DIREITO - Direito Constitucional: Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia da Constituição. Dos Princípios Fundamentais; Histórico e características das Constituições no Brasil, de 1824 a 1988; Direito e Garantias fundamentais. Organização do Estado: organização político-administrativa: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal; Territórios. Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências. **Direito Administrativo:** Regime jurídico-administrativo, princípios. Administração Pública: conceito, classificação, princípios, descentralização e desconcentração, Administração Direta e Indireta, entidades do Terceiro Setor. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação e convalidação. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. Poderes da Administração Pública: poder disciplinar, poder de polícia, polícia judiciária e polícia administrativa. Serviços públicos: conceito, concessão, permissão, autorização e delegação. **Tutela Coletiva:** Tutela Coletiva : Direitos e interesses homogêneos, coletivos e difusos. Processo coletivo: O Ministério Público no processo civil individual e coletivo. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta. Ação Civil Pública - Lei nº 7.347/85. Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. **Direito Penal:** Princípios Constitucionais Penais. Relação Entre Direito Penal, Criminologia e Política Criminal. Fato Típico. Conceitos De Crime. Fato Típico. Conduta. Resultado. Nexo de Causalidade. Imputação Objetiva. Tipicidade. Dolo, Culpa e Preterdolo. Fases do crime. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de Pessoas. Antijuridicidade. Causas de exclusão. Excesso nas causas justificativas. Culpabilidade. Coação irresistível e obediência hierárquica. Imputabilidade. Menoridade. Emoção e paixão. Embriaguez. Inexigibilidade de conduta diversa. Culpabilidade. Erro no direito penal. Penas. Função da Pena. Espécies de Pena. Cominação. Aplicação. Concurso de Crimes. **Processo Penal:** Princípios Referentes ao Processo Penal. Direitos e Garantias Constitucionais. Interpretação, Aplicação e Integração da Lei Processual Penal. Lei Processual Penal no Tempo e no Espaço. Peculiaridades do Processo Penal em face do Processo Civil. Relação Jurídica Processual Penal. Lide do Processo Penal. Sistemas de Processo Penal. Evolução Histórica da Persecução Penal do Brasil. As modificações na Legislação Processual Penal Brasileira após o Código de 1941. Reformas Pontuais do Código de Processo Penal. Tendências Atuais do Processo Penal Brasileiro. Ministério Público: Titularidade da Ação Penal e Princípio Acusatório. Ministério Público como parte e como Fiscal da Lei. Assistente de Acusação. Atuação do Ministério Público do Arquivamento de Procedimentos Investigativos. Investigação Criminal. Inquérito Policial e Outras Espécies de Investigação Preliminar. Atos de Investigação pelo Ministério Público. Controle Externo da Atividade Policial. Identificação Criminal. Ação Penal de Iniciativa Pública e de Iniciativa Privada. Denúncia e Queixa. Aditamentos. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP).

ENGENHARIA - Manutenção Predial, Orçamentação, Instalações Elétricas e Hidrossanitárias. Planejamento e execução de obra (elaboração de planilhas e orçamentos, cronograma de obras). Softwares de Engenharia Civil (AutoCAD, Revit, MS Project).

JORNALISMO - Teoria da comunicação: a questão da imparcialidade e da objetividade. Ética. Papel social da comunicação. Novas tecnologias e a globalização da informação. Massificação x segmentação dos públicos. Interatividade na comunicação. Código de Ética do Jornalista. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em textos e imagens. Técnicas de redação jornalística: lead, sublead, pirâmide invertida. Critérios de seleção, redação e edição. Processo gráfico: conceito de editoração, preparação de originais.

PSICOLOGIA - Psicologia da Personalidade (Teorias e teóricos: Freud, Jung, Reich, etc.). Psicopatologia e Saúde Mental (Transtornos Mentais: causas, sintomas e tratamentos). Ética (Código de Ética dos Psicólogos e Resoluções CFP: nº1/99; nº18/02; nº8/10; nº17/12; nº9/18; nº1/18; nº6/19; nº8/20). Psicologia Organizacional (clima, cultura, etc.). Legislações (Alienação Parental e Mª da Penha) e Estatutos (ECA, PCD, Pessoa Idosa).

RELAÇÕES PÚBLICAS - Planejamento de Relações Públicas na Comunicação Integrada. Funções e o processo de Relações Públicas. Comunicação Integrada. Comunicação organizacional. Planos, projetos e programas de Relações Públicas. Comunicação dirigida. História das Relações Públicas no Brasil. Ética e legislação: Código de Ética do Profissional de Relações Públicas. Classificação de públicos. Opinião Pública. Pesquisa e auditoria em relações públicas. Relacionamento com a Imprensa. Comunicação Pública. Comunicação Governamental e Política. Relações Públicas Governamentais. Relações



Públicas com comunidades. Comunicação e gerenciamento de crise. Técnicas de redação. Marketing: noções básicas, marketing cultural e esportivo. Planejamento, tipologia, classificação, gestão e organização de eventos do setor público e do setor privado. Noções de orçamento e captação de recursos para eventos. Das Solenidades, Reuniões Solenes. Normas e regras da elaboração do roteiro e do script das diversas cerimônias. Significado de termos correntes em cerimonial e etiqueta. Constituição e uso dos símbolos nacionais, estaduais, municipais e distritais. Normas gerais de cerimonial público. Normas de precedência. Pavilhão Nacional. Hino Nacional. Bandeira Nacional. Símbolos nacionais: Brasão, Bandeira, Hino, Armas e Selo. Briefing e checklist para organização de cerimonial. Elaboração de roteiro de cerimonial. Decreto Federal nº 70.274/1972. Lei Federal nº 5.700/1971. Lei de acesso à informação: Lei Federal nº 12.527/2011.

SERVIÇO SOCIAL - Fundamentos sócio-históricos do Serviço Social; Serviço Social na área Sociojurídica; Ética profissional e projeto ético-político; Atribuições e Competências do Serviço Social segundo a Lei que Regulamenta a Profissão (Lei 8.662/1993).

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Arquitetura e organização de computadores. Conceitos básicos de hardware e software. Dispositivos de Armazenamento de Dados. Comparação e Evolução das Tecnologias de Armazenamento. Modelo Open Systems Interconnection (OSI). Protocolos e Padrões relacionados ao Modelo OSI. Suítes de aplicativos para escritório. LibreOffice Writer. Mala Direta. Sistemas Operacionais. Utilização, configuração e características do Windows 10 e Windows 11. Sistemas de Arquivos. Extensões de Arquivos. Navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox. Impressoras: características gerais de impressoras laser e multifuncionais. Scanner: características gerais.

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 1, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor THIAGO HENRIQUE AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE CHADA, portador do CPF ***.383.434-**, matrícula nº 82602-0, como gestor e o servidor IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, portador do CPF ***.853.804-**, matrícula nº 8255081-6, como fiscal do Contrato nº 12/2020 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ nº 34.028.316/0004-56), revogando a Portaria DG nº 43, de 29 de julho de 2020, bem como a Portaria DG nº 56, de 08 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 2, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF ***.707.744-**, matrícula nº 825380-3, como gestor e o servidor LEONARD SOARES BRANDÃO SÁ, portador do CPF ***.336.044-**, matrícula nº 825637-2, como fiscal do Contrato nº 05/2020, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica CLIME COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI (CNPJ nº 11.860.728/0001-00), revogando a Portaria DG nº 13, de 26 de setembro de 2024, bem como a Portaria DG nº 17, de 14 de outubro de 2024.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 3, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, portador do CPF ***.782.133-**, matrícula nº 826293-4, como gestor e a servidora TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, portador do CPF ***.777.334-**, matrícula nº 825579-0, como fiscal do Contrato nº 02/2021, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.758.809/0001-75), revogando a Portaria DG nº 14, de



26 de setembro de 2024, bem como a Portaria DG nº 18, de 14 de outubro de 2024.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 4, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, portador do CPF ***.782.133-**, matrícula nº 826293-4, como gestor e o servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, portador do CPF ***.925.514-**, matrícula nº 825604-8, como fiscal, e a servidora TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, portador do CPF ***.777.334-**, matrícula nº 825579-0, como substituta do Contrato nº 25/2024, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ABART ENGENHARIA E EXECUÇÃO LTDA (CNPJ nº 38.198.860/0001-54).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 5, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora MÁRCIA LIMA SALGUEIRO VITORINO, portadora do CPF ***.302.614-**, matrícula nº 825162-2, como gestora e o servidor IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, portador do CPF ***.853.804-**, matrícula nº 8255081-6, como fiscal do Contrato nº 09/2024, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ nº 40.911.117/0001-41), revogando a Portaria DG nº 11, de 05 de setembro de 2024, bem como a Portaria DG nº 19, de 14 de outubro de 2024.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 6, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora MÁRCIA LIMA SALGUEIRO VITORINO, portadora do CPF ***.302.614-**, matrícula nº 825162-2, como gestora e o servidor IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, portador do CPF ***.853.804-**, matrícula nº 8255081-6, como fiscal do Contrato nº 11/2024, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ nº 40.911.117/0001-41), revogando a Portaria DG nº 12, de 05 de setembro de 2024, bem como a Portaria DG nº 20, de 14 de outubro de 2024.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 7, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora MÁRCIA LIMA SALGUEIRO VITORINO, portadora do CPF ***.302.614-**, matrícula nº 825162-2, como gestora e o servidor IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, portador do CPF ***.853.804-**, matrícula nº 8255081-6, como fiscal do Contrato nº 15/2024, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 09.198.704/0001-95), revogando a Portaria DG nº 29, de 22 de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 8, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025



O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o Promotor de Justiça, Dr. HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, portador do CPF ***.403.734-**, matrícula nº 69167-4, como gestor e o servidor JOSÉ CARLOS MARINHO FAUSTO, portador do CPF ***.757.934-**, matrícula nº 825507-5, como fiscal do Contrato nº 24/2024, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (CNPJ nº 05.757.597/0002-18).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 9, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, portador do CPF ***.307.334-**, matrícula nº 825284-0, como gestor e o servidor BRUNO DANIEL DE LIMA, portador do CPF ***.322.744-**, matrícula nº 825708-6, como fiscal do Contrato nº 23/2024, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica BANCO DO BRASIL SA (CNPJ nº 00.000.000/0001-91).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve revogar a Portaria DG nº 79, de 03 de novembro de 2017; Portaria DG nº 55, de 12 de dezembro de 2022.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF ***.900.224-**, matrícula nº 825786-8, como gestor do Contrato de Locação nº 01/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa física NADJA RAPOSO FIREMAN (CPF nº ***.040.814.***-**).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF ***.900.224-**, matrícula nº 825786-8, como gestor do Contrato de Locação nº 02/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa física MARIA BETÂNIA ELIAS DE MELO (CPF nº ***.842.754.***-**).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF ***.900.224-**, matrícula nº 825786-8, como gestor do Contrato de Locação nº 03/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa física MARIA BETÂNIA ELIAS DE MELO (CPF nº ***.842.754.***-**).



matrícula nº 825786-8, como gestor do Contrato de Locação nº 04/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa física FÁTIMA ALMEIDA MONTALVÃO (CPF nº ***.346.215.***-**).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 14, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF ***.900.224-**, matrícula nº 825786-8, como gestor do Contrato de Locação nº 05/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa física DINELVA MARIA DE LIMA CEDRIM (CPF nº ***.755.694.***-**).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF ***.900.224-**, matrícula nº 825786-8, como gestor do Contrato de Locação nº 30/2022, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica SOMA INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA (CNPJ nº 09.487.958/0001-23).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF ***.900.224-**, matrícula nº 825786-8, como gestor do Contrato de Locação nº 08/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa física MARIA VIEIRA MARQUES DA SILVA (CPF nº ***.706.444.***-**).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 17, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF ***.900.224-**, matrícula nº 825786-8, como gestor do Contrato de Locação nº 01/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa física CARLOS VIEIRA DE MELO (CPF nº ***.762.034.***-**).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF ***.900.224-**, matrícula nº 825786-8, como gestor do Contrato de Locação nº 10/2024, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica MASTER ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ nº 35.558.782/0001-63).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL



Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 19, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF ***.900.224-**, matrícula nº 825786-8, como gestor do Contrato de Locação nº 01/2025, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica MASTER ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ nº 35.558.782/0001-63).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 03/2025

SAJ MP/AL nº 01.2025.00000573-4
Exma. Sra.
Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretaria Estadual de Educação (SEDUC)
Nesta
segab@educ.al.gov.br

Assunto: Recomendação e requisição sobre possível fechamento de turmas da Educação de Jovens e Adultos

O Ministério Público de Alagoas, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública de Alagoas, no âmbito de suas atribuições constitucionais de defesa do direito fundamental à educação e nos termos dos arts. 127, 129 e 134 da Constituição Federal



CONSIDERANDO a função exercida pela Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão de dialogar e interagir com os órgãos de Estado, organismos nacionais e internacionais e representantes da sociedade civil, persuadindo os poderes públicos para a proteção e defesa dos direitos individuais homogêneos socialmente relevantes ou indisponíveis, coletivos e difusos – tais como dignidade, liberdade, igualdade, saúde, educação, assistência social, acessibilidade, acesso à justiça, direito à informação e livre expressão, dentre outros; CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a educação como direito social fundamental (art. 6º), sendo dever do Estado sua garantia mediante oferta de ensino público e gratuito (art. 208); CONSIDERANDO que o art. 208, VII da Constituição Federal determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; CONSIDERANDO o recente lançamento do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, estabelecido pelo Ministério da Educação através da Portaria nº 1.416, de 31 de outubro de 2023, que visa a promover a articulação federativa para a redução do analfabetismo e o fortalecimento da EJA; CONSIDERANDO que o referido Pacto Nacional estabelece metas específicas para redução das taxas de analfabetismo e ampliação do acesso à EJA, com previsão de implementação de ações articuladas entre União, Estados e Municípios; CONSIDERANDO que o Programa Brasil Alfabetizado, instituído pelo Decreto nº 6.093/2007, voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos, constitui importante política pública para a superação do analfabetismo no país e conta com aporte de recursos federais via Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); CONSIDERANDO que o programa Programa Brasil Alfabetizado tem como objetivos fundamentais: I - contribuir para a universalização da alfabetização de jovens, adultos e idosos; II - fortalecer as políticas públicas locais de educação de jovens e adultos; III - apoiar a continuidade dos estudos pelos egressos do programa; IV - promover a articulação entre o programa e a política de educação de jovens e adultos; e V - fortalecer a intersectorialidade e a atuação em rede das políticas públicas voltadas para a garantia do direito à educação; CONSIDERANDO que o Estado de Alagoas, ao aderir ao Plano Brasil Alfabetizado, compromete-se a fortalecer políticas de alfabetização e inclusão educacional de jovens e adultos, sendo incompatível com essa finalidade a desativação de escolas e turmas da EJA; CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem), criado pela Lei nº 11.129/2005 e reestruturado pela Lei nº 11.692/2008, visa a promover a reintegração ao processo educacional, a qualificação profissional e o desenvolvimento humano de jovens, também com financiamento do FNDE; CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola para a Educação de Jovens e Adultos (PDDE-EJA), instituído pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado por atos normativos do FNDE, integra a política de financiamento da educação básica do Ministério da Educação e tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal que ofertam EJA; CONSIDERANDO que o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA), instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, constitui uma política pública educacional específica, destinada a garantir oportunidades de estudo a jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, sendo financiado com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e desenvolvido em articulação com estados e municípios para ampliação do acesso à educação básica; CONSIDERANDO que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) é essencial para garantir o direito humano fundamental à educação a cidadãos que não tiveram acesso ou não puderam concluir a educação básica na idade regular; CONSIDERANDO que como estratégia para atingir a Meta 08 do Plano Nacional de Educação, está prevista a ampliação da oferta de educação para jovens e adultos e a busca ativa de alunos; CONSIDERANDO que, conforme dados do IBGE, a taxa de analfabetismo em Alagoas atingiu 17,7% da população com 15 anos ou mais em 2022, posicionando o Estado entre os de piores índices, e que Maceió figura entre as cidades com mais de quinhentos mil habitantes que concentram elevados números de analfabetos; CONSIDERANDO a notícia de que há intenção de encerramento das turmas de EJA da Escola Estadual Júlio Alto, situada no Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago, Maceió; CONSIDERANDO que o encerramento de turmas onde há alunos matriculados, por suposta insuficiência, viola o direito à educação desses mesmos alunos; CONSIDERANDO o caráter preventivo da presente recomendação, nos termos do art. 2º, IX, da Resolução CNMP nº 164/2017, não havendo prejuízo em sua expedição caso as medidas ora recomendadas já tenham sido, total ou parcialmente, implementadas; Resolvem RECOMENDAR à Senhora Secretária de Educação do Estado de Alagoas que se abstenha de fechar turmas de Educação de Jovens e Adultos que tenham funcionado durante o ano letivo de 2024, ao menos até a remessa, análise e discussão junto às entidades signatárias, das informações abaixo consignadas, que passam a REQUISITAR: A) esclarecimentos formais sobre a intenção de fechamento de turmas de EJA pelo Estado de Alagoas, com a respectiva justificativa; B) documentos que evidenciem estudos acerca das causas de evasão escolar nas turmas de EJA em Alagoas; C) informações quanto às estratégias de busca ativa utilizadas pelo Estado para ampliação das matrículas na modalidade EJA; D) esclarecimentos formais sobre a intenção de fechamento de turmas de EJA na Escola Estadual Júlio Alto, com a devida motivação, apresentando, ainda, análise formal das causas de evasão e dos efeitos da busca ativa realizada pelo Estado, tudo devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios; Solicita-se, diante da gravidade do tema, seja informada, com urgência, a adesão ou não à presente Recomendação. Outrossim, para apresentação das informações e documentos requisitados, concede-se o prazo legal de dez dias. Ambas as respostas devem ser remetidas para o e-mail institucional pj.61capital@mpal.mp.br. Maceió, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente
Assinado digitalmente

Alexandra Beurlen **Bruno Lamenha**

Assinado digitalmente Assinado digitalmente

Isaac Souto **Jamyl Gonçalves Barbosa**



Lucas S. J. Carneiro

Promotora da 61ª PJC Procurador da República
Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação

Defensor Público

Promotor da 21ª PJC

Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

MP/AL

Portarias

PORTARIA nº 0019/2025/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento Dia Mundial do Jovem Adventista, localizado no Maceió Mar Hotel, inicialmente, indo até o posto 7, Ponto Verde - Jatiúca; Realizado no dia 15 de março de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000191-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013).

Maceió/AL, sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0018/2025/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2025 para a realização do evento Bloco D' Amélia, no endereço Rua Dr. Fernando Aranha – Rua Dr. Antônio Gomes de Barros – Rua José Pontes de Magalhães - Jatiúca; Realizado no dia 08/02/2025, das 14h às 19:00h;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,



Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000185-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2025 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2025, realizado no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Alagoas, Rua Pedro Jorge Melo Silva, 79, Poço, Maceió, em data de 13 (janeiro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), publicado em D.O.E do MP no dia 16 de janeiro de 2025.

Maceió/AL, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

SAJ MP nº 06.2025.00000051-7

RECURSOS HÍDRICOS – OUTORGA - LICENÇA AMBIENTAL – TANQUES DE CARCINICULTURA – LIMOEIRO DE ANADIA/AL

PORTARIA Nº 0016/2025/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de relatório produzido durante a Fiscalização Preventiva e Integrada na Bacia do Rio São Francisco em Alagoas durante vistoria nos tanques de carcinicultura de responsabilidade de Anaildo Almeida Silva, localizada em Limoeiro de Anadia/AL, atentando, desta forma, contra o meio ambiente ecologicamente equilibrado e a responsabilidade de todos em defendê-lo e preservá-lo, RESOLVE:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o Brasil, apesar de abrigar aproximadamente 12% (doze por cento) da água doce disponível no globo, 18 % das águas superficiais, apresentar vazões médias de quase 180 milhões de litros por segundo e localizam-se 50 dos rios mais caudalosos do mundo, vem enfrentando o dilema da escassez hídrica, situação compartilhada pelo Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que em 2002 houve o reconhecimento internacional do direito fundamental à água, através do Comentário Geral nº 15, sobre os artigos 11 e 12 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, no qual reconhece os limites de disponibilidade de água e a sua característica como bem público essencial à



vida e à saúde;

CONSIDERANDO que a agenda 21 global, programa de ação de escala planetária, propõe um novo padrão de desenvolvimento, denominado "desenvolvimento sustentável", e estabelece no item 18.2, como seu objetivo "assegurar que se mantenha uma oferta adequada de água de boa qualidade para toda a população do planeta, ao mesmo tempo em que se preserve as funções, hidrológicas, biológicas e químicas dos ecossistemas, adaptando as atividades humanas aos limites da capacidade da natureza e combatendo vetores de moléstias relacionadas com a água;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a exigência legal de licença ou autorização ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;

2 – comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ;

3 – designo o dia 11 de março de 2025, às 09:00h para realização de audiência, notificando-se o Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH e o investigado;

4 – Designo a servidora Thaísa Cavalcante para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil;

5 – Por fim, solicite-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió-AL, 06 de fevereiro de 2025

LAVÍNIA SILVEIRA DE M. FRAGOSO
Promotora de Justiça

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR
Promotor de Justiça



Atos diversos

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital científica o interessado acerca da adoção de providências no Processo nº MP: Notícia de Fato - MP 01.2024.00002541-5. Parte Interessada: Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL). Assunto: suposto uso indevido de espaço público da UNEAL no campus Maceió/Alagoas. Decisão: Pelo exposto, considerando a ausência de indícios mínimos de irregularidade ou de ato de improbidade, bem como a ausência de irregularidade funcional na conduta do professor Roberto César Alves Correia, e o arquivamento do processo administrativo instaurado pela Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), verifica-se que não há elementos suficientes para dar continuidade à apuração de qualquer ato que implique violação de normas ou condutas inadequadas. Dessa forma, considerando que o objeto da Notícia de Fato foi solucionado e tendo em vista a inexistência de qualquer evidência que justifique a continuidade da investigação, determino, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento da presente Notícia de Fato. Intime-se. Publique-se. Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, científica os interessados acerca da adoção de providências no Processo nº MP: Inquérito Civil nº 05/2016 (MP nº 06.2017.00001125-2). Interessados: Consórcio Aloo Telecom, Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas (ITEC) e a Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP). Assunto: Suposta irregularidade na execução do contrato entre o Consórcio Aloo Telecom e o ITEC. Decisão: Com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e diante da ausência de indícios de fato que configurem improbidade administrativa ou que justifiquem a atuação do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Civil, com a consequente notificação dos interessados e posterior remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências cabíveis. Intimem-se. Publique-se. Maceió, 7 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo Nº 09.2025.00000121-6

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA (ADITADO)

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, O MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, AS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL, E O CONSELHO TUTELAR DE JAPARATINGA, PARA



DETERMINAÇÃO DE REGRAS A SEREM OBSERVADAS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO ANO DE 2025 NA CIDADE DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS.

Aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025, às 10h, na sede das Promotorias de Justiça de Porto Calvo, Estado de Alagoas, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.437/85, presentes o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, apresentado pelos 1º e 2º Promotores de Justiça de Porto Calvo, Doutores PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO e RODRIGO SOARES DA SILVA, respectivamente, Sr. SANDOVAL BARBOSA SILVA, Agente de Polícia Civil, representando a Polícia Civil local; Sr. ALEANDRO FERREIRA CAITANO, Major e Comandante do 6º BPM, representando a Polícia Militar local; o Dr. JOSIVALDO ATAÍDE DA SILVA, procurador-geral do Município de Japaratinga, representando o Município de Japaratinga; e a Sra. AIRÃ MACHADO DOS SANTOS, Conselheira Tutelar de Japaratinga, todos para tratar do Termo de Ajustamento de Conduta relativo à realização dos festejos carnavalescos no ano de 2025 na Cidade de Japaratinga-AL.

Iniciada a Audiência Pública, os Promotores de Justiça destacaram que o Ministério Público do Estado de Alagoas pretende atuar, principalmente de forma preventiva, evitando que sejam cometidos abusos e que todos possam se divertir nos festejos carnavalescos em paz e harmonia. Na ocasião, os Presentantes do Ministério Público abordaram a necessidade dos organizadores do evento em observarem fielmente as regras previstas no Estatuto da Criança e Adolescente, como evitarem a disponibilização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, e, de igual maneira, sobre a legislação de trânsito e ambiental no que pertine ao uso de som automotivo, como forma de evitar a perturbação ao sossego público, não podendo, também, se descuidarem da fiel observância do Código de Postura do Município.

Assim,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal erigiu o meio ambiente ecologicamente equilibrado à categoria de bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público (art. 144 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o desrespeito e abuso da utilização de aparelhos sonoros perturbam o sossego público, na medida em que vários cidadãos se sentem incomodados com o excesso de poluição sonora, que não se resume “apenas” e tão somente à perturbação do sossego público em si, vai mais além, atingindo a saúde das pessoas, causando, inclusive, problemas crônicos com a reiterada e/ou repetição com que se praticam condutas como estas”;

CONSIDERANDO que o sossego público é um direito social;

CONSIDERANDO que o direito de festejo deve ser utilizado dentro do princípio da proporcionalidade, levando em consideração os direitos civis de vizinhança, bem como o direito difuso ambiental;

CONSIDERANDO que as ruas, calçadas, praças e jardins constituem parte do patrimônio público municipal, e na condição de bens de uso comum do povo merecem atenção diferenciada por parte da administração pública, cabendo ao Município intervir como poder administrador, disciplinando e policiando a conduta do público ou dos usuários especiais, assegurando, assim, a conservação e a utilização correta destes bens (Direito Municipal Brasileiro – Hely Lopes Meirelles – 12ª Edição, pg. 286);

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que, por sua natureza, é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, sendo imposto ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo (art. 225, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as festividades previstas para o período do carnaval do ano de 2025 na cidade de Japaratinga;

CONSIDERANDO que tais festividades deverão obedecer às normas concernentes aos direitos da criança e do adolescente, evitando abusos como a venda de bebidas alcoólicas e a exploração sexual e do trabalho infantil;



CONSIDERANDO que a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, ao instituir o Estatuto da pessoa com deficiência, considera, no seu art. 43, inciso II, como dever do poder público promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidades de todas as partes envolvidas no evento, em especial no tocante à realização dos shows e festividades com observância incondicional à legislação vigente aplicável (segurança, saúde, direitos da criança e do adolescente, direitos do idoso, patrimônio histórico, meio ambiente, entre outros que tutelam os direitos individuais indisponíveis e os metaindividuais); e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, estando o representante do Parquet no uso pleno de suas atribuições constitucionais, e, ainda, amparado pelo estatuído nos artigos 127, "caput", e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e art. 5º, §6º, ambos da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública);

RESOLVEM:

Celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que passa a ser denominado doravante de "TAC", de natureza protetiva dos direitos de vizinhança, difusos, ambientais, da pessoa com deficiência, da infância e da juventude, com fundamento no art. 5º, §6º, da Lei Federal 7.347, de 25 de julho de 1985, que abrangerá todo o município de Japaratinga, Estado de Alagoas, constituindo na OBRIGAÇÃO DE FAZER e NÃO FAZER e que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1) A subscrição do presente TAC tem por finalidade precípua ajustar normas gerais e específicas para realização das festividades de carnaval do ano de 2025 no município de Japaratinga-AL;
- 2) As partes que subscrevem o presente reconhecem que os eventos relacionados a este TAC obrigatoriamente devem se enquadrar nas premissas do ordenamento jurídico brasileiro em benefício da defesa dos Direitos Humanos, do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Patrimônio Público, da Proteção do Consumidor, do Usuário da Saúde, da Infância e Juventude, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS LIMITES TEMPORAIS DOS EVENTOS

- 1) A realização do evento de que trata o presente TAC fica limitado aos dias: 28/02 (somente blocos, das 15h às 0h), 01/03, 02/03, 04/03 (blocos pelo dia, com início às 10h e finalização no palco montado pela prefeitura municipal na orla às 18h, e palco com bandas das 22h30 com término deste às 2h do dia seguinte)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO EVENTO

- 1) O MUNICÍPIO E AS AUTORIDADES POLICIAIS se comprometem a fiscalizar e assegurar que nos referidos eventos, bem como em bares e similares, não se promovam ruídos e poluição sonora acima dos limites legais permitidos;
- 2) AS AUTORIDADES POLICIAIS se comprometem a realizar diligências objetivando coibir e reprimir especialmente a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependências físicas e psíquicas, assim como evitar e apurar ocorrências de quaisquer danos ou perigo à paz e à incolumidade pública, inclusive no que se refere à poluição ambiental.
- 3) o Município se compromete a fazer campanhas informativas à população acerca da proibição de vendas de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como divulgar o número telefone do conselho tutelar para denúncias envolvendo tais



situações.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS INTERESSES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- 1) O CONSELHO TUTELAR do Município se compromete a realizar diligências com a finalidade de promover ampla divulgação e efetuar trabalhos preventivos de esclarecimento à população quanto à questão da proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, deixando claro aos comerciantes locais que é proibido vender, fornecer, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, a criança ou adolescente, mesmo que acompanhados de pais ou responsáveis, bebidas alcoólicas ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica, inclusive sob a pena de responsabilização criminal.
- 2) O CONSELHO TUTELAR fará plantão domiciliar durante tais eventos e fiscalizará os locais dos eventos, devendo o referido Conselho remeter a sua escala de plantão à 1ª Promotoria de Justiça antecipadamente;
- 3) O CONSELHO TUTELAR se compromete a identificar a violação aos direitos de crianças e adolescentes adotando as medidas cabíveis e acionando, sempre que necessário, as autoridades policiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS INTERESSES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 1) A Administração Pública Municipal, com o escopo de se efetivar a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da pessoa com deficiência, promoverá, por meio da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, a participação da pessoa com deficiência em tais eventos.
- 2) A Administração Pública Municipal deverá assegurar a acessibilidade às pessoas com deficiência;

CLÁUSULA SEXTA – DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS

- 1) Fica terminantemente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro, o uso de espetinhos e o uso de talheres e pratos que não sejam de plástico, seja na passagem dos blocos ou dentro do espaço público destinado à realização das apresentações dos shows com bandas/grupos musicais;
- 2) Os ambulantes devem providenciar a limpeza imediata do local disponibilizado para a venda de bebidas e comidas, com coleta de latas, plásticos, materiais descartáveis, etc., sob pena de não mais lhes ser em eventos posteriores autorizado o direito de comercializar;
- 3) A vigilância sanitária ou órgão afim da Secretaria de Saúde do Município deverá fiscalizar diariamente, durante todo o evento, a disposição de comidas e bebidas vendidas à população, evitando a propagação de doenças e distúrbios ligados ao consumo inadequado;
- 4) A vigilância sanitária se compromete a exercer o seu poder de polícia fiscalizatória, promovendo embargo dos estabelecimentos ambulantes que não se adequarem às normas sanitárias no tocante a manipulação e comercialização de alimentos;
- 5) É terminantemente proibida a venda de bebida alcoólica aos menores de 18 anos;
- 6) O Município, por intermédio do seu órgão competente, deverá elaborar cadastro de ambulantes e proprietários de bares e restaurantes (qualificação completa: nome, endereço, CPF, etc.) que irão comercializar produtos alimentícios, bebidas ou de quaisquer outros gêneros ou espécie durante tais eventos, devendo, ainda, disponibilizar o cadastro para a Polícia Militar, Polícia Civil e Conselho Tutelar, para o pronto exercício das atribuições legais.



CLÁUSULA SÉTIMA

O não cumprimento do presente termo de compromisso sujeitará os responsáveis às penalidades legais, de tudo devendo ser formalmente notificado o MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento da(s) obrigação(es) pelos COMPROMISSÁRIOS implicará na aplicação imediata de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por evento de descumprimento, aplicável cumulativamente, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e responsabilização nas esferas administrativas e penal.

CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização do fiel cumprimento do presente ajuste será feita pelo Ministério Público, através de seus membros e servidores ou mediante requisição a outros órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica estabelecido o foro da Comarca de Porto Calvo-AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de Título Executivo Extrajudicial, nos formados artigos 5º, §6º, da Lei nº 7.347, e 585, VII, do CPC/2015. E, por estarem as partes acordadas, firmarão o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

E, estando o MINISTÉRIO PÚBLICO e os COMPROMISSÁRIOS assim acordados, vai o presente termo de ajustamento por todos devidamente assinado, em 05 vias de igual teor.

Porto Calvo, 4 de fevereiro de 2025

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO
1º Promotor de Justiça de Porto Calvo

RODRIGO SOARES DA SILVA
2º Promotor de Justiça de Porto Calvo

SANDOVAL BARBOSA SILVA
Agente de Polícia Civil

ALEANDRO FERREIRA CAITANO
Major e Comandante do 6º BPM

JOSIVALDO ATAÍDE DA SILVA
Procurador-Geral do Município de Japaratinga,



AIRÃ MACHADO DOS SANTOS
Conselheira Tutelar de Japaratinga

Procedimento Administrativo Nº 09.2025.00000121-6

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, AS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL, E O CONSELHO TUTELAR DE PORTO CALVO, PARA DETERMINAÇÃO DE REGRAS A SEREM OBSERVADAS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO ANO DE 2025 NA CIDADE DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS.

Aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025, às 10h, na sede das Promotorias de Justiça de Porto Calvo, Estado de Alagoas, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.437/85, presentes o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, apresentado pelos 1º e 2º Promotores de Justiça de Porto Calvo, Doutores PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO e RODRIGO SOARES DA SILVA, respectivamente, Dr. VALDIR SILVA DE CARVALHO, Delegado de Polícia Civil, e o Sr. ALEX SANDRO NUNES DE ARAÚJO, Agente de Polícia Civil, Chefe de Operações Policiais local, representando a Polícia Civil local; Sr. KIM ORDONIO FERREIRA, 1º Tenente do do 6º BPM, representando a Polícia Militar local, a Srª ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, Prefeita Municipal de Porto Calvo, e o Dr. FABIANO HENRIQUE SILVA DE MELO, procurador-geral do Município de Porto Calvo, representando o Município de Porto Calvo; e o Sr JOSÉ JOBTON DA SILVA, Conselheiro Tutelar de Porto Calvo, todos para tratar do Termo de Ajustamento de Conduta relativo à realização dos festejos carnavalescos no ano de 2025 na Cidade de Porto Calvo.

Iniciada a Audiência Pública, os Promotores de Justiça destacaram que o Ministério Público do Estado de Alagoas pretende atuar, principalmente de forma preventiva, evitando que sejam cometidos abusos e que todos possam se divertir nos festejos carnavalescos em paz e harmonia. Na ocasião, os Presentantes do Ministério Público abordaram a necessidade dos organizadores do evento em observarem fielmente as regras previstas no Estatuto da Criança e Adolescente, como evitarem a disponibilização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, e, de igual maneira, sobre a legislação de trânsito e ambiental no que pertine ao uso de som automotivo, como forma de evitar a perturbação ao sossego público, não podendo, também, se descuidarem da fiel observância do Código de Postura do Município.

Assim,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal erigiu o meio ambiente ecologicamente equilibrado à categoria de bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público (art. 144 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o desrespeito e abuso da utilização de aparelhos sonoros perturbam o sossego público, na medida em que vários cidadãos se sentem incomodados com o excesso de poluição sonora, que não se resume “apenas” e tão somente à perturbação do sossego público em si, vai mais além, atingindo a saúde das pessoas, causando, inclusive, problemas crônicos com a reiterada e/ou repetição com que se praticam condutas como estas”;

CONSIDERANDO que o sossego público é um direito social;

CONSIDERANDO que o direito de festejo deve ser utilizado dentro do princípio da proporcionalidade, levando em consideração



os direitos civis de vizinhança, bem como o direito difuso ambiental;

CONSIDERANDO que as ruas, calçadas, praças e jardins constituem parte do patrimônio público municipal, e na condição de bens de uso comum do povo merecem atenção diferenciada por parte da administração pública, cabendo ao Município intervir como poder administrador, disciplinando e policiando a conduta do público ou dos usuários especiais, assegurando, assim, a conservação e a utilização correta destes bens (Direito Municipal Brasileiro – Hely Lopes Meirelles – 12ª Edição, pg. 286);

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que, por sua natureza, é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, sendo imposto ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo (art. 225, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as festividades previstas para o período do carnaval do ano de 2025 nesta cidade;

CONSIDERANDO que tais festividades deverão obedecer às normas concernentes aos direitos da criança e do adolescente, evitando abusos como a venda de bebidas alcoólicas e a exploração sexual e do trabalho infantil;

CONSIDERANDO que a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, ao instituir o Estatuto da pessoa com deficiência, considera, no seu art. 43, inciso II, como dever do poder público promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidades de todas as partes envolvidas no evento, em especial no tocante à realização dos shows e festividades com observância incondicional à legislação vigente aplicável (segurança, saúde, direitos da criança e do adolescente, direitos do idoso, patrimônio histórico, meio ambiente, entre outros que tutelam os direitos individuais indisponíveis e os metaindividuais); e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, estando o presentante do Parquet no uso pleno de suas atribuições constitucionais, e, ainda, amparado pelo estatuído nos artigos 127, “caput”, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e art. 5º, §6º, ambos da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública);

RESOLVEM:

Celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que passa a ser denominado doravante de “TAC”, de natureza protetiva dos direitos de vizinhança, difusos, ambientais, da pessoa com deficiência, da infância e da juventude, com fundamento no art. 5º, §6º, da Lei Federal 7.347, de 25 de julho de 1985, que abrangerá todo o município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, constituindo na OBRIGAÇÃO DE FAZER e NÃO FAZER e que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1) A subscrição do presente TAC tem por finalidade precípua ajustar normas gerais e específicas para realização das festividades de carnaval do ano de 2025 no município de Porto Calvo;

2) As partes que subscrevem o presente reconhecem que os eventos relacionados a este TAC obrigatoriamente devem se enquadrar nas premissas do ordenamento jurídico brasileiro em benefício da defesa dos Direitos Humanos, do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Patrimônio Público, da Proteção do Consumidor, do Usuário da Saúde, da Infância e Juventude, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS LIMITES TEMPORAIS DOS EVENTOS

1) A realização dos eventos de que trata o presente TAC fica limitado[
Prévias carnavalescas (fevereiro/2025):



dia 15 (festa privada no clube da cidade, iniciando às 9h e terminando às 2h da madrugada do dia seguinte),

Dia 16 (2 blocos de rua), 22 (1 bloco de rua), 23 (3 blocos de rua), durante o dia, iniciando às 10h limitado até as 20h

Dia 26 (1 bloco de rua), 27(1 bloco de rua), 28(1 bloco de rua), durante o dia, iniciando às 10h limitado até as 20h,

Carnaval (março/2025)

Dias 1º (5 blocos), 2 (8 blocos), 3 (4 blocos), 4 (2 blocos), durante o dia, das 10h às 18h, com exceção do bloco Menino do Confeito (dia 2), que será das 21h finalizando no clube da cidade à 1h do dia seguinte, e dia 5 (bloco Bacalhau na Vara, 20h às 0h) e Rei Momo(dia 1º de março), que sairá às 21h, terminando à 1h da madrugada.

Baile do Clube da cidade (das 22h30 às 2h do dia seguinte), dias 1, 2, 3 e 4.

No último dia(4 de março), após o encerramento da festa no clube municipal, haverá uma apresentação da Banda 7 de setembro, que sairá do clube municipal, às 2h, encerrando na Praça Apolinário de Gusmão, às 3h.

2) No decorrer de tal período, haverá desfile de blocos particulares (com exceção do Rei Momo, que é do Município, e, portanto, público) acima mencionados com sonorização própria pelas ruas da cidade de Porto Calvo-AL, todos mediante prévio cadastro na prefeitura municipal de Porto Calvo, no total de 32 blocos, conforme cronograma a ser fornecido às Polícia Civil e Militar pela prefeitura;

3) A prefeitura promoverá carnaval em ambiente fechado no clube da cidade, nos dias e horários acima especificados, responsabilizando-se por dotar tal ambiente de segurança privada, além da guarda municipal, com banheiros químicos e bombeiros civis.

4) Durante os desfiles dos blocos e festividade no clube, a prefeitura se compromete a colocar a guarda municipal à disposição para apoio à Polícia Militar

5) O Município apresenta laudo técnico elaborado pelo engenheiro civil do Município apontando para condições favoráveis à realização dos eventos do clube da cidade, comprometendo-se a entregar nesta promotoria , até o dia 25/02, o laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO EVENTO

1) O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E AS AUTORIDADES POLICIAIS se comprometem a fiscalizar e assegurar que nos referidos eventos, bem como em bares e similares, não se promovam ruídos e poluição sonora acima dos limites legais permitidos;

2) AS AUTORIDADES POLICIAIS se comprometem a realizar diligências objetivando coibir e reprimir especialmente a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependências físicas e psíquicas, assim como evitar e apurar ocorrências de quaisquer danos ou perigo à paz e à incolumidade pública, inclusive no que se refere à poluição ambiental.

3) o Município se compromete a fazer campanhas informativas à população acerca da proibição de vendas de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como divulgar o número telefone do conselho tutelar para denúncias envolvendo tais situações.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS INTERESSES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES



1) O CONSELHO TUTELAR deste Município se compromete a realizar diligências com a finalidade de promover ampla divulgação e efetuar trabalhos preventivos de esclarecimento à população quanto à questão da proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, deixando claro aos comerciantes locais que é proibido vender, fornecer, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, a criança ou adolescente, mesmo que acompanhados de pais ou responsáveis, bebidas alcoólicas ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica, inclusive sob a pena de responsabilização criminal.

2) O CONSELHO TUTELAR fará plantão domiciliar durante tais eventos e fiscalizará os locais dos eventos, devendo o referido Conselho remeter a sua escala de plantão à 1ª Promotoria de Justiça antecipadamente;

3) O CONSELHO TUTELAR se compromete a identificar a violação aos direitos de crianças e adolescentes adotando as medidas cabíveis e acionando, sempre que necessário, as autoridades policiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS INTERESSES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1) A Administração Pública Municipal, com o escopo de se efetivar a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da pessoa com deficiência, promoverá, por meio da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, a participação da pessoa com deficiência em tais eventos.

2) A Administração Pública Municipal deverá assegurar a acessibilidade às pessoas com deficiência;

CLÁUSULA SEXTA – DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS

1) Fica terminantemente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro, o uso de espetinhos e o uso de talheres e pratos que não sejam de plástico, seja na passagem dos blocos ou dentro do espaço público destinado à realização das apresentações dos shows com bandas/grupos musicais;

2) Os ambulantes devem providenciar a limpeza imediata do local disponibilizado para a venda de bebidas e comidas, com coleta de latas, plásticos, materiais descartáveis, etc., sob pena de não mais lhes ser em eventos posteriores autorizado o direito de comercializar;

3) A vigilância sanitária ou órgão afim da Secretaria de Saúde do Município deverá fiscalizar diariamente, durante todo o evento, a disposição de comidas e bebidas vendidas à população, evitando a propagação de doenças e distúrbios ligados ao consumo inadequado;

4) A vigilância sanitária se compromete a exercer o seu poder de polícia fiscalizatória, promovendo embargo dos estabelecimentos ambulantes que não se adequarem às normas sanitárias no tocante a manipulação e comercialização de alimentos;

5) É terminantemente proibida a venda de bebida alcoólica aos menores de 18 anos;

6) O Município, por intermédio do seu órgão competente, deverá elaborar cadastro de ambulantes e proprietários de bares e restaurantes (qualificação completa: nome, endereço, CPF, etc.) que irão comercializar produtos alimentícios, bebidas ou de quaisquer outros gêneros ou espécie durante tais eventos, devendo, ainda, disponibilizar o cadastro para a Polícia Militar, Polícia Civil e Conselho Tutelar, para o pronto exercício das atribuições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O não cumprimento do presente termo de compromisso sujeitará os responsáveis às penalidades legais, de tudo devendo ser formalmente notificado o MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Porto Calvo.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento da(s) obrigação(es) pelos COMPROMISSÁRIOS implicará na aplicação imediata de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por evento de descumprimento, aplicável cumulativamente, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e responsabilização nas esferas administrativas e penal.

CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização do fiel cumprimento do presente ajuste será feita pelo Ministério Público, através de seus membros e servidores ou mediante requisição a outros órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica estabelecido o foro da Comarca de Porto Calvo-AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de Título Executivo Extrajudicial, nos formados artigos 5º, §6º, da Lei nº 7.347, e 585, VII, do CPC/2015. E, por estarem as partes acordadas, firmarão o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

E, estando o MINISTÉRIO PÚBLICO e os COMPROMISSÁRIOS assim acordados, vai o presente termo de ajustamento por todos devidamente assinado, em 05 vias de igual teor.

Porto Calvo, 4 de fevereiro de 2025

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO
1º Promotor de Justiça de Porto Calvo

RODRIGO SOARES DA SILVA
2º Promotor de Justiça de Porto Calvo

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal de Porto Calvo

FABIANO HENRIQUE SILVA DE MELO
Procurador-Geral do Município de Porto Calvo

ALEANDRO FERREIRA CAITANO
Major do 6º BPM, representando a Polícia Militar local

VALDIR SILVA DE CARVALHO
Delegado de Polícia Civil



ALEX SANDRO NUNES DE ARAÚJO
Agente de Polícia Civil
Chefe de Operações Policiais

ESDRAS DE OLIVEIRA SANTOS
Conselheiro Tutelar de Porto Calvo

Portarias

MP n.º Nº MP 09.2025.00000176-0

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que, conforme compilação de dados feita pelo Núcleo de Defesa da Educação, com esteio no Censo Escolar, verificou-se que em Alagoas existem aproximadamente 222.645 alunos e alunas, ou seja, 37,62% do alunado, sem biblioteca e/ou sala de leitura nos respectivos estabelecimentos educacionais em que estão matriculados;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 679, de 04 de setembro de 2024, que deu início à execução do Projeto "Nossa Educação Daria Um Livro" pelo prazo de 12 meses, visando o cumprimento da determinação legal disposta no art. 1º da Lei nº 12.244/10 para que todas as instituições de ensino públicas de Alagoas contem com bibliotecas com acervo ou coleção de livros, materiais videográficos destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura, além da fiscalização dos fundos municipais de educação e destinação efetiva, resolutiva e estratégica de valores de multas administrativas ou judiciais decorrentes de ações ou atuações na infância e juventude para a consecução da vontade legislativa e melhoria da qualidade da educação no estado;

CONSIDERANDO que na rede Municipal de Rio Largo e também na rede Estadual (escolas localizadas em Rio Largo e Messias) verifica-se, conforme compilação de dados do Censo Escolar de 2023, que existem escolas sem bibliotecas e/ou salas de leitura;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de viabilizar o que preconiza a Lei Federal nº 12.244/2010 – que determinou que as instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do Brasil deveriam ter bibliotecas (art. 1º), concedendo o prazo de 10 anos (art. 3º), já esgotado, para a universalização destes espaços – no Município



de Rio Largo e Messias, além de determinar as seguintes providências:

Registro do presente através do sistema SAJ-MP;

b) Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;

c) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;

d) Promovidas as diligências iniciais supra retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações e confecção dos ofícios iniciais.

Kleber Valadares Coelho Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2025.00000058-3

PORTARIA Nº 0003/2025/PJ-Viços

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, diante da constatação de elevado número de pessoas contratadas pelo município de Chã Preta ocupando cargos diversos que são destinados a servidores públicos concursados, bem como, do elevado número de cargos comissionados resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando a averiguação dos fatos e delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto para investigação dos fatos ora descritos e possibilidade de recomendações e/ou ações civis públicas visando à adequação às regras de direito correspondentes e para tanto, determina:

1. Requisitar ao Secretário municipal de Administração:

- Lei que disponha sobre a estrutura básica da Administração municipal e/ou que disponha sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores do Município;
- Levantamento de todos os cargos vagos, ocupados ou não por contratados;
- Relação de todos os servidores contratados, indicando a lotação e respectiva remuneração;
- Relação de todos os servidores efetivos, indicando a lotação e respectiva remuneração;

2. Registro no sistema de automação do MPAL;

3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.

4. Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto a faz publicar no Diário Oficial do Ministério Público.

Viçosa, 07 de fevereiro de 2025.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Nº 09.2025.00000193-8

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 03/2025 - PJJG

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO: o que o art. 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO: o que o art. 129, inciso II, do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco), fora celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a finalidade de normatizar as atividades e funcionamento do Carnaval, nos Município de Joaquim Gomes e Flexeiras;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o Cumprimento das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, dos Festejos de Carnaval do ano de 2025, no Município de Joaquim Gomes e Flexeiras, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1-Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;

2-A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

3- Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

4-Juntada de Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, alusivo à realização do Carnaval do ano de 2025, no Município de Joaquim Gomes e Flexeiras;

5-Registre-se e Cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, em 7 de fevereiro de 2025.

Andrea de Andrade Teixeira
Promotora de Justiça